

# ATA DE DELIBERAÇÃO DE PROPOSIÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

47ª SESSÃO ORDINÁRIA

23/05/2019 (QUINTA FEIRA)

## PROPOSIÇÃO

PROJETO DE LEI N°021/2019

AUTORIA

PODER EXECUTIVO

ASSUNTO

*Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e dá outras providências.*

## DELIBERAÇÃO

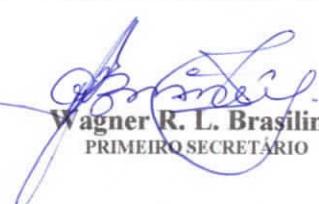
ORDEM	NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
01	HERMÓGENES		X	
02	ALLAN DERLY	X		
03	PEDRO AURELIANO	X		
04	CHRISTTIANE REMÍGIO	X		
05	CÍCERO FÁBIO			X
06	ZÉ GERALDO	X		
07	NEGUINHA TOMÁZ	X		
08	GERALDO FERREIRA	X		
09	WAGUINHO BRASILINO	X		
10	WALLACE MILITÃO	X		

## VOTO DE MINERVA

11	NEGUINHO MARINHEIRO			
<b>TOTAL GERAL DA VOTAÇÃO</b>		SIM	NÃO	ABSTENÇÃO

ENCAMINHADO	SIM	NÃO
APROVADO	X	

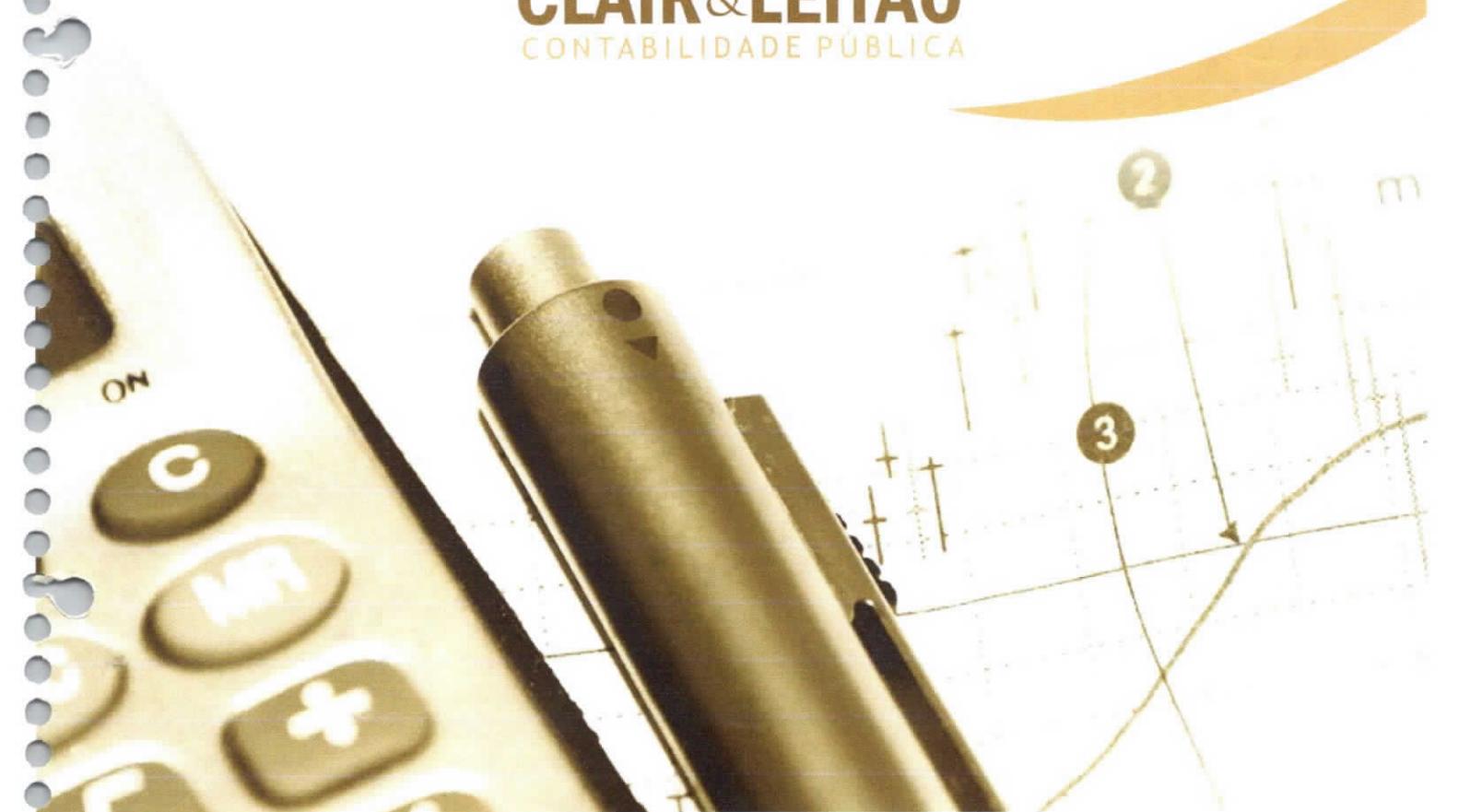
  
Jose Luiz Da S. Filho  
PRESIDENTE

  
Wagner R. L. Brasilino  
PRIMEIRO SECRETÁRIO

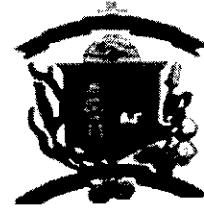
  
Antonio Wallace P. Militão  
SEGUNDO SECRETÁRIO



**CLAIR&LEITÃO**  
CONTABILIDADE PÚBLICA



**LDO 2020**      **PIANCÓ**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

# MENSAGEM



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB	
PROTOCOLO	
Protocolo nº	070 / 2019
Data	15 / 04 / 2019
Horário	10 H 50 Min
Dia	SEGUNDA-feira
Secretaria Executiva da CMP	

*Jose Luiz da Silva Filho*  
Presidente

MENSAGEM N<sup>12</sup> /2019

Excelentíssimos Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências, em cumprimento ao disposto no art. 165, I e § 2º da Constituição Federal o Projeto de Lei, em anexo, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O referido Projeto dispõe sobre as metas e resultados fiscais, as prioridades e metas físicas da administração pública municipal; a estrutura e organização dos orçamentos; as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; a política de aplicação dos recursos de transferências constitucional; as disposições sobre alterações na legislação tributária; e outras matérias de natureza orçamentária.

Para determinação do volume de recursos que cada uma das Unidades Gestoras da Administração Municipal irá dispor em 2020, será considerada a evolução da receita nos últimos três exercícios das fontes de recursos ordinários, o comportamento da arrecadação no exercício de 2019 com base no mês de junho do corrente, a modernização da arrecadação tributária, a manutenção dos programas federais da Educação, Saúde e Assistência Social, a obtenção de recursos oriundos de convênios com os Governos Estadual e Federal, as perspectivas de crescimento da economia e a projeção do índice do IPCA de 4,0%.

A previsão das receitas de capital para o exercício de 2020 representa um considerável percentual do orçamento da Prefeitura e se refere a convênios com o Estado e União para execução de obras e aquisição de equipamentos. Estes convênios correspondem a muitos pleitos já encaminhados e protocolados junto aos Ministérios da União em sua maioria, e que ficarão na dependência das liberações por parte do Governo Federal.

As despesas serão fixadas levando-se em consideração as prioridades estabelecidas na nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias, o volume de recursos previstos para 2020, a evolução dos custos de manutenção de cada um dos órgãos e setores da Administração, a geração de despesas oriundas da criação, expansão e aperfeiçoamento da ação governamental, os compromissos financeiros com amortização e encargos da dívida, a inflação projetada para 2020, medida pela variação do IPCA e estimada em 4,0%, o custo unitário, das diversas obras priorizadas para 2020 conforme orçamento e as metas fiscais estabelecidas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Os ilustres Vereadores poderão observar que a intenção deste Executivo, embasado na Lei de Responsabilidade Fiscal, continua sendo o redirecionamento do setor público com vistas à redução do déficit público municipal e à melhoria da prestação dos serviços à população do município, definindo o que é prioritário e passível de realização com recursos próprios ou em parceria com outras esferas governamentais.

Senhores Parlamentares saliento também que este projeto demonstra em seus artigos a transparência, necessária, que o Poder Executivo vem impingindo ao trato dos parcisos recursos da Prefeitura.

É oportuno esclarecer que as metas e prioridades terão procedência na alocação de recursos na lei orçamentária do próximo exercício, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas que deverão constar da referida peça.

Portanto ilustres e nobres senhores Vereadores, aí estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.

Certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2019.



DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA  
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro  
**09.148.727/0001-95**

---

# PROJETO DE LEI



Proposição Nº 049 /20 19

Recebido em 15 / 04 / 2019

às 10 h 55 min

Suzana dos Santos Silva

Secretaria Legislativa

**EXPEDIENTE**

A presente proposição foi lida no expediente da Sessão Ordinária do dia 25 / 04 / 2019

Câmara Municipal de Piancó - PB, 25 / 04 / 2019

1º Secretário PROJETO de Lei Nº 021 /2019

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

Estado da PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, § 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988 e em consonância com a Lei Complementar Nacional nº 101/2000 submete a apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o seguinte projeto de lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2020, e compreende:

- a) as prioridades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de PIANCÓ e suas alterações para o exercício e 2020;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
- h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- j) outras disposições gerais.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

Secretaria Legislativa

**APROVADO POR MAIORIA**

( 8 ) SIM ( 1 ) NÃO ( 1 ) ABSTENÇÃO

( 2 ) SESSÃO ORDINÁRIA ( ) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Dia 23 / 05 / 2019

Presidente da Câmara Municipal de Piancó

## CAPÍTULO II

### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2020, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

#### **I. Poder Legislativo**

- a) modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- b) adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

#### **II. Poder Executivo**

- a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:
  - a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:
    - a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais.com melhoria do ensino;
    - a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;
    - a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.
  - a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;
  - a.3. Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.
  - a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.
  - a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação, criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local.
  - a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades históricoculturais e artísticas.

**b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:**

- b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
- b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;
- b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

**c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:**

- c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;
- c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;
- c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

**d. Ações administrativas que objetivem:**

- d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
- d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

## I NA ÁREA SOCIAL

**a. Na educação e cultura:**

- a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos. de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
- a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
- a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
- a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos. aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%
- a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de escola, esporte e lazer;
- a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
- a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
- a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;
- a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
- a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;

- a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).
- a.12. Desenvolvimento das atividades do esporte amador;
- a.13. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.

**b. Da saúde pública**

- b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
- b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
- b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
- b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
- b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família;
- b. 7. Manutenção e construção de UBS.

**c. De habitação e saneamento básico**

- c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
- c. 2. Construção e melhoria de casas populares.

**d. De assistência social**

- d.1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
- d.2. Ampliar os programas de assistência comunitária;
- d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
- d.4. Estimular programas de assistência comunitária;
- d.5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;
- d.6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
- d.7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
- d.8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

**II. NA ÁREA ECONÔMICA:**

**a. Agropecuária**

- a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
- a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
- a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
- a.5. Combate à seca e à pobreza rural.

a.6. Implantação e manutenção do sistema de inspeção municipal

**b. Indústria, comércio e turismo**

b.1. Apoio às pequenas e micro empresas do município, como forma de fomento à geração de emprego e renda;

**III. Na área de infraestrutura**

**a. Recursos hídricos**

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. Transportes

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

**c. Energia**

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

**d. Serviços urbanos**

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

4. Arborização da cidade;

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2020.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. **Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

## CAPÍTULO III

### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao Projeto de Lei Orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

#### **I. DESPESAS CORRENTES**

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

#### **II. DESPESAS DE CAPITAL**

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

## CAPITULO IV

### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

#### Seção I

##### Das Diretrizes Gerais

Art.7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2020 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de junho de 2019;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, **até 30 de junho do corrente ano**, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2020;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, **até 31 de julho do corrente exercício**, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2020, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
- IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, **15 de setembro de 2019**;
- V. A Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, **até 15 de dezembro de 2019**;
- VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até **31 de dezembro do corrente ano**;
- VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
  - a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
  - b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;
- VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
- IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2020, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;
- X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:
  - a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
  - b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
  - c. Cobrir frustação de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2020.

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

- I. Texto da lei;
- II. Quadros orçamentário consolidado;
- III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
- IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2020, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2020, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2019, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei do Orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14º- A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2020 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

§ 3º - É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 16º - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

- I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
- II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
- IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitarem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

## Seção II

### Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

- I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

- I. Inclusão de projetos em andamento;
- II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

- I. A remuneração dos agentes políticos;
- II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
- III. As obrigações patronais;
- IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22º-As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24º - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2020, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2020 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2020, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2020, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2019, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

## TÍTULO VI

### DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26º - Na estimativa do receitado projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2020.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

- I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
- II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º – A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28º – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29º – para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 30º – As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 31º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2020.

Art. 32º - Ocorrendo frustação das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 34º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2020 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

Art. 37º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 38º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2020, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

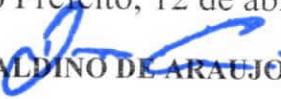
Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 39º - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2020.

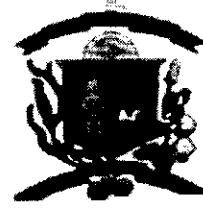
Art. 40º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 41º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2019.

  
**DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA**

Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

# ANEXOS

## METAS E RISCOS FISCAIS



I – LRF, art. 4º, § 1º: “Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes”.

II – LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I “avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior”.

III - LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II – “demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional”.

IV - LRF, Art. 4o, § 2o, inciso III – “evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos”.

V - LRF, Art. 4o, § 2º, inciso IV – “avaliação da situação financeira e atuarial”;

VI – Art. 4o, § 2º, inciso V – “demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado”.

**OBS: Para 2020 não há concessão de benefício fiscal que implique em renúncia de receita.**

**Prefeitura Municipal de Piancó**

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2020

R\$ 1,00

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita total	83.453.526	80.243.775	795.993,266	86.583.034	80.243.776	825.843,021	89.829.899	80.241.089	856.812,146
Receitas Primárias (I)	83.453.526	80.243.775	795.993,266	86.583.034	80.243.776	825.843,021	89.829.899	80.241.089	856.812,146
Despesa total	83.453.526	80.243.775	795.993,266	86.583.034	80.243.776	825.843,021	89.829.899	80.241.089	856.812,146
Despesa Primária (II)	82.170.166	79.009.775	783.752,370	85.251.548	79.009.776	813.143,092	88.448.483	79.007.131	843.635,976
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.283.360	1.234.000	12.240,896	1.331.486	1.234.000	12.699,929	1.381.416	1.233.958	13.176,170
Resultado Nominal	-535.028	-514.450	-5.103,187	-521.653	-483.459	-4.975,607	0	0	0,000
Dívida Pública Consolidada	45.176.780	43.439.211	430.903,451	46.870.909	43.439.211	447.062,331	46.870.909	41.867.717	447.062,331
Dívida Consolidada Líquida	31.266.043	30.063.503	298.220,588	32.438.519	30.063.503	309.403,860	32.438.519	28.975.899	309.403,860
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Despesa Primária Geradas por PPP (V)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
<b>VARIÁVEIS</b>									
IB Real (Crescimento % anual)					2,80		2,50		2,50
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)					8,00		8,00		8,00
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)					3,75		3,80		3,85
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação					4,00		3,75		3,75
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares					10.484,20		10.484,20		10.484,20

SOURCE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - em 12 de abril de 2019 as 10:10:35

  
**CLEIR LEITÃO MARTINS**  
 CPF- 477.984.084-87 CRC/PB  
 4.395/O-7

  
**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**  
 Secretário de Finanças

  
**DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA**  
 Prefeito

**Prefeitura Municipal de Piancó**

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2020

R\$ 1.00

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	80.406.659	766.931,754	51.284.957	489.164,239	-29.121.702	(36,22)
Receitas Primárias (I)	79.991.659	762.973,417	51.108.739	487.483,444	-28.882.920	(36,11)
Despesa Total	80.406.659	766.931,754	50.078.633	477.658,127	-30.328.026	(37,72)
Despesa Primárias (II)	78.909.481	752.651,428	49.084.778	468.178,570	-29.824.703	(38,43)
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.082.178	10.321.989	2.023.962	19.304.874	941.784	87,03
Resultado Nominal	-2.395.578	-22.849,411	-2.395.578	-22.849,411	0	0,00
Divida Pública Consolidada	41.668.308	397.439,081	41.668.308	397.439,081	0	0,00
Divida Consolidada Líquida	28.837.892	275.060,494	28.837.892	275.060,494	0	0,00

ESPECIFICAÇÃO

VALOR - R\$ milhares

Previsão do PIB Estadual para 2018

10.484,20

Valor Fictivo (realizado) do PIB Estadual para 2018

10.484,20

SOURCE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - em 12 de abril de 2019 as 10:10:36

  
 CLAIR LEITÃO MARTINS  
 CPF- 477.984.084-87 CRC/PB  
 4.395/O-7

  
 JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO  
 PINHEIRO  
 Secretário de Finanças

  
 DANIEL GALDINO DE  
 ARAUJO PEREIRA  
 Prefeito

**Prefeitura Municipal de Piancó**

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2020

R\$ 1,00

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita total	96.213.958	80.406.659	(16,43)	80.243.774	(0,20)	83.453.526	4,00	86.583.034	3,75	89.829.899	3,75
Receitas Primárias (I)	96.013.958	79.991.659	(16,69)	80.243.774	0,32	83.453.526	4,00	86.583.034	3,75	89.829.899	3,75
Despesa total	96.213.958	80.406.659	(16,43)	80.243.774	(0,20)	83.453.526	4,00	86.583.034	3,75	89.829.899	3,75
Despesa Primárias (II)	94.956.958	78.909.481	(16,90)	79.009.774	0,13	82.170.166	4,00	85.251.548	3,75	88.448.483	3,75
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.057.000	1.082.178	2,38	1.234.000	14,03	1.283.360	4,00	1.331.486	3,75	1.381.416	3,75
Resultado Nominal	-10.434.838	-2.395.578	(77,04)	-545.293	(77,24)	-535.028	(1,88)	-521.653	(2,50)	0	100,00)
Dívida Pública Consolidada	46.762.152	41.668.308	(10,89)	43.439.211	4,25	45.176.780	4,00	46.870.909	3,75	46.870.909	0,00
Dívida Consolidada Líquida	36.327.314	28.837.892	(20,62)	30.063.503	4,25	31.266.043	4,00	32.438.519	3,75	32.438.519	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita total	93.456.977	74.741.271	(20,03)	80.243.774	7,36	80.243.775	0,00	80.243.776	0,00	80.241.089	0,00
Receitas Primárias (I)	93.262.708	74.355.511	(20,27)	80.243.774	7,92	80.243.775	0,00	80.243.776	0,00	80.241.089	0,00
Despesa total	93.456.977	74.741.271	(20,03)	80.243.774	7,36	80.243.775	0,00	80.243.776	0,00	80.241.089	0,00
Despesa Primárias (II)	92.235.996	73.349.583	(20,48)	79.009.774	7,72	79.009.775	0,00	79.009.776	0,00	79.007.131	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.026.712	1.005.929	(2,02)	1.234.000	22,67	1.234.000	0,00	1.234.000	0,00	1.233.958	0,00
Resultado Nominal	-10.135.831	-2.226.787	(78,03)	-545.293	(75,51)	-514.450	(5,66)	-483.459	(6,02)	0	100,00)
Dívida Pública Consolidada	45.422.197	38.732.393	(14,73)	43.439.211	12,15	43.439.211	0,00	43.439.211	0,00	41.867.717	(3,62)
Dívida Consolidada Líquida	35.286.366	26.805.998	(24,03)	30.063.503	12,15	30.063.503	0,00	30.063.503	0,00	28.975.899	(3,62)

**ÍNDICES DE INFLAÇÃO**

2017	2018	2019	2020	2021	2022
2,95	4,50	4,25	4,00	3,75	3,75

  
CLÁIR LEITÃO MARTINS  
CPF- 477.984.084-87 CRC/PB  
4.395/O-7

  
JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO  
PINHEIRO  
Secretário de Finanças

  
DANIEL GALDINO DE  
ARAUJO PEREIRA  
Prefeito

# Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2020

R\$ 1.00

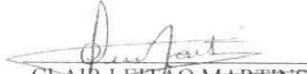
AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

PATRIMÔNIO LIQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio / Capital		0,00		0,00		0,00
Reserva		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado	-21.241.652	100,00	-30.222.305	100,00	-26.811.408	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>-21.241.652</b>	<b>100</b>	<b>-30.222.305</b>	<b>100</b>	<b>-26.811.408</b>	<b>100</b>

## REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reserva		0,00		0,00		0,00
Prejuizos Acumulado		0,00		0,00		0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - em 12 de abril de 2019 as 10:10:39

  
CLÁIR LETTAO MARTINS  
CPF- 477.984.084-87 CRC/PB  
4.395/O-7

  
JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO  
PINHEIRO  
Secretário de Finanças

  
DANIEL GALDINO DE  
ARAUJO PEREIRA  
Prefeito

# Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a alienação de Ativos

Exercício: 2020

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS

2018 (a)

2017 (d)

2016

NADA A REGISTRAR

TOTAL

0

0

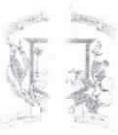
0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - em 12 de abril de 2019 as 10:11:04

  
CLÁIR LETTÃO MARTINS  
CPF- 477.984.084-87 CRC/PB  
4.395/O-7

  
JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO  
PINHEIRO  
Secretário de Finanças

  
DANIEL GALDINO DE  
ARAUJO PEREIRA  
Prefeito



# Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício: 2020

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1.00

## RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS

2016

2017

2018

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)

REPASSE PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS

REPASSE PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS

OUTROS APORTES AO RPPS

TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)

## DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

2016

2017

2018

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)

Reserva do RPPS

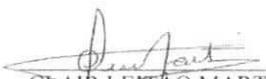
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS

FONTE

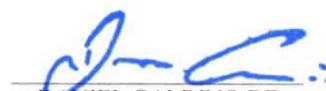
ONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - em 12 de abril de 2019 às 10:11:29



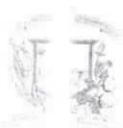
CLAIR LEITÃO MARTINS  
CPF- 477.984.084-87 CRC/PB  
4.395/O-7



JULIO EDUARDO VENÂNCIO  
PINHEIRO  
Secretário de Finanças



DANIEL GALDINO DE  
ARAUJO PEREIRA  
Prefeito



## Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Exercício: 2020

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

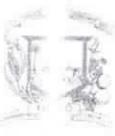
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
NADA A REGISTRAR				

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - em 12 de abril de 2019 as 10:11:43

CLAIR LEITÃO MARTINS  
CPF- 477.984.084-87 CRC/PB  
4.395/O-7

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO  
PINHEIRO  
Secretário de Finanças

DANIEL GALDINO DE  
ARAUJO PEREIRA  
Prefeito



## Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

Exercício: 2020

R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO			
			2020	2021	2022				
NADA A REGISTRAR									
TOTAL									

ONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - em 12 de abril de 2019 as 10:11:30

CLAIR LEITÃO MARTINS  
CPF- 477.984.084-87 CRC/PB  
4.395/O-7

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO  
PINHEIRO  
Secretário de Finanças

DANIEL GALDINO DE  
ARAUJO PEREIRA  
Prefeito



Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A estimativa de **margem de expansão das despesas** obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (parágrafo § 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

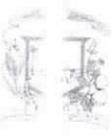
Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

A estimativa da **margem de expansão** para o exercício de **2020** foi feita com base somente na receita administrada pela Secretaria Municipal de Finanças, tendo em vista o elevado grau de vinculações das demais receitas orçamentárias, o que inviabiliza a sua utilização para o aumento das **despesas** obrigatórias de caráter continuado.

Como estimativa do aumento de receita, foram acrescentados os impactos das variações de receitas decorrentes de alteração na legislação tributária:

- Previsão de aumento do FPM decorrente da reforma tributária;
- Modernização da máquina arrecadadora através da atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, bem como da revisão dos créditos para cobrança de taxas municipais para adequação ao custo real de serviços que constituem os respectivos fatores geradores.

Contabilizou-se também o aumento das **despesas** permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em **2020**. Tal aumento será provocado pelos seguintes fatores: implementação das reestruturações de carreiras já autorizadas ou em fase de autorização, no âmbito do Poder Municipal; provimentos de cargos vagos ou criados já autorizados ou em fase de autorização; crescimento vegetativo da folha de pagamentos de servidores ativos e inativos decorrentes do aumento do salário mínimo e revisão geral.



# Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2020

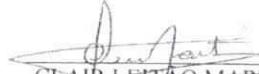
AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	0
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	0
Nova DOCC	
Nova DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III + IV)	0

## NADA A REGISTRAR

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - em 12 de abril de 2019 as 10:11:31



CLAIR LEITÃO MARTINS  
CPF- 477.984.084-87 CRC/PB  
4.395/O-7



JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO  
PINHEIRO  
Secretário de Finanças



DANIEL GALDINO DE  
ARAUJO PEREIRA  
Prefeito



**Prefeitura Municipal de Piancó  
Secretaria de Finanças Planejamento e Gestão Orçamentária  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020  
Anexo de Riscos Fiscais**

**Riscos Fiscais**

A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais.

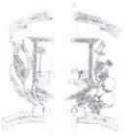
De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- possível ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.

**PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS**

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de 2020, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral - juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre - permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializarem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 5º da Lei Complementar 101/2000 ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de Metas Fiscais, limitando a emissão de empenho na forma estabelecida na presente lei.



## Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

Exercício: 2020

R\$ 1.00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS FISCAIS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	55.000 Contigenciamento e Limitação de Empenho		55.000
Outros Passivos Contingentes	50.000 Limitação de Empenho	Limitação de Empenho	50.000
Outros Passivos Contingentes	45.000 Outros Passivos Contingentes		45.000
TOTAL	150.000	TOTAL	150.000

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - em 12 de abril de 2019 as 10:34:49

CLAIR LEITÃO MARTINS  
CPF- 477.984.084-87 CRC/PB  
4.395/O-7

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO  
PINHEIRO  
Secretário de Finanças

DANIEL GALDINO DE  
ARAUJO PEREIRA  
Prefeito



**COMENTÁRIO:** A previsão de valores futuros normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são vários, e também se alteram ao longo do tempo. Muitos deles sequer possuem maneiras de serem diretamente mensurados, especialmente no caso do Município de Piancó, bastante carente em estatísticas.

Desta forma, qualquer exercício de previsão de valores futuros de séries temporais deve ser, em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados. Os valores previstos não devem ser interpretados como previsões completamente precisas acerca do futuro, mas sim um número em torno do qual pode-se estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

**RECEITA FISCAL:** Foi apurada para **2020** conforme metodologia descrita abaixo.

*a) impostos:*

O cálculo dos impostos foi implementado aplicando a média de crescimento das receitas realizadas entre **2016 a 2018**, baseado no artigo 30 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

*b) Transferências correntes (FUNDEB):*

O valor da cota-parte do fundo de participação/funded/estado é o valor previsto pelo Tesouro Nacional.

*c) Demais contas*

Foram todas atualizadas pelo IPCA para **2020** de **4,00%**.

**RESULTADO PRIMÁRIO:** Diferença entre o total de receita e o total de despesa, excluídas, para ambos os totais, as parcelas relacionadas à dívida, empréstimos, remuneração de ativo disponível, participações e privatizações.

**RESULTADO NOMINAL:** Resultado primário – Juros e encargos da dívida.

**PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL:** Para **2021 e 2022** foram incorporados os valores do IPCA projetados para os respectivos anos, para as metas em valores correntes e para as metas em valores constantes.

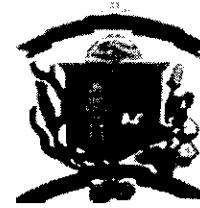
Projeção para o período de **2019 a 2022** (IPCA) conforme Metas de Inflação oficiais do Governo Federal.

**2019 – 4,25%**

**2020 – 4,00%**

**2021 – 3,75%**

**2022 – 3,75%**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

# ANEXOS

**Prefeitura Municipal de Piancó**

**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcinal Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

	Esfera	Dotação Orçamentária	%
<b>01.010 CAMARA MUNICIPAL</b>		<b>43.268</b>	<b>0,05</b>

**01 31 2001 1001 Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal**

**Objetivo:** Dar condições de melhores instalações e funcionamento da Câmara Municipal.

010001 4490.51 99 100 Obras e Instalações	Fiscal	21.428	0.03
---	--------	--------	------

**01 31 2001 2001 Manter as Atividades do Poder Legislativo**

**Objetivo:** Manter as ações desenvolvidas pela Câmara Municipal.

010008 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	21.840	0.03
010861 4690.71 99 100 Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	20.800	0.00
		1.040	0.00

**Prefeitura Municipal de Piancó**

**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital**

**Exercício: 2020**

Classificação Institucional Funcinal Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

		Esfera	Dotação Orçamentária	%
<b>02.010</b>	<b>SECRETARIA-CHEFE DE GABINETE</b>		<b>22.880</b>	<b>0,03</b>

**04 22 2001 2002 Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito**

**Objetivo:** Manter as ações desenvolvidas pelo Gabinete do Prefeito

040971 4490.30 99 100 Material de Consumo	Fiscal	3.120	0,00
040972 4490.39 99 100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	3.120	0,00
040025 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	9.360	0,00
040973 4490.61 99 100 Aquisição de Imóveis	Fiscal	7.280	0,00

**Prefeitura Municipal de Piancó**

**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital**

**Exercício: 2020**

Classificação Institucional Funcinal Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

			Dotação Orçamentária	%
--	--	--	-------------------------	---

02.020	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>1.293.240</b>	<b>1,55</b>
28 143 0001 0001	<b>Amortização de Encargos da Dívida Contratada</b>		<b>10.400</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Realizar o pagamento do principal e encargos de financiamento.			
0 0034 4690.71 99 100	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	10.400	0,00
28 141 0001 0002	<b>Amortização e Encargos com a Dívida do INSS</b>		<b>520.000</b>	<b>0,62</b>
	<b>Objetivo:</b> Pagamento mensal dos compromissos assumidos por contrato de refinanciamento de dívida junto ao INSS			
0 0037 4690.71 99 100	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	520.000	0,00
28 141 0001 0003	<b>Amortização e Encargos com a Dívida do FGTS</b>		<b>20.800</b>	<b>0,02</b>
	<b>Objetivo:</b> Pagamento mensal dos compromissos assumidos por contrato de refinanciamento de dívida junto ao FGTS			
0 0040 4690.71 99 100	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	20.800	0,00
28 143 0001 0004	<b>Pagamento de Dívida Junto a ENERGISA</b>		<b>83.200</b>	<b>0,10</b>
	<b>Objetivo:</b> Quitar parcelamento de dívida feito junto a ENERGISA			
0 0041 4690.71 99 100	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	83.200	0,00
17 143 0001 0005	<b>Pagamento da Dívida junto a CAGEPA</b>		<b>20.800</b>	<b>0,02</b>
	<b>Objetivo:</b> Quitar Parcelamento da Dívida junto a CAGEPA			
0 0042 4690.71 99 100	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	20.800	0,00
28 162 0001 0007	<b>Compromissos Decorrentes de Sentenças Judiciais</b>		<b>520.000</b>	<b>0,62</b>
	<b>Objetivo:</b> Pagar as ações judiciais transitadas e julgadas e RPV- Requesição de Pequeno Valor			
0 0047 4690.91 99 100	Sentenças Judiciais	Fiscal	520.000	0,00
28 143 0001 0008	<b>Amortização e Encargos da Dívida com o PASEP</b>		<b>93.600</b>	<b>0,11</b>
	<b>Objetivo:</b> Quitar dívida junto ao PASEP			
0 0049 4690.71 99 100	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	93.600	0,00
04 123 2001 2007	<b>Manter as Atividades da Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária</b>		<b>24.440</b>	<b>0,03</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter a Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária			
0 00977 4490.30 99 100	Material de Consumo	Fiscal	5.200	0,00
0 00978 4490.39 99 100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	5.200	0,00
0 0066 4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.120	0,00
0 00979 4490.61 99 100	Aquisição de Imóveis	Fiscal	10.400	0,00
0 0067 4490.92 99 100	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	520	0,00



# Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.030	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA</b>		<b>37.960</b>	<b>0,05</b>
04 22 2001 2008	<b>Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Gestão Pública</b>		<b>37.960</b>	<b>0,05</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as ações administrativas de Gestão Pública do município de Piancó.			
0 0982 4490.30 99 100	Material de Consumo	Fiscal	3.120	0,00
0 0983 4490.39 99 100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	3.120	0,00
0 0082 4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	15.600	0,00
0 0084 4490.61 99 100	Aquisição de Imóveis	Fiscal	15.600	0,00
0 0083 4490.92 99 100	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	520	0,00

**Prefeitura Municipal de Piancó**

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	
			%	
02.04*	<b>SEC. DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>		<b>9.360</b>	<b>0,01</b>
04 22 2001 2009	<b>Manutenção da Secretaria de Articulação Institucional e Desenvolvimento Econômico</b>		<b>9.360</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades de Art. Institucional e Desenv.Econômico. visando o crescimento do Município			
0 0986 4490.30 99 100	Material de Consumo	Fiscal	2.080	0,00
0 0987 4490.39 99 100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	2.080	0,00
0 1151 4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.200	0,00

**Prefeitura Municipal de Piancó**

**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital**

**Exercício: 2020**

Classificação Institucional Funcinal Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

			Dotação Orçamentária	%
--	--	--	-------------------------	---

02.050	<b>SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA</b>		<b>4.680</b>	<b>0,01</b>
04 24 2001	<b>2010 Manter as Atividades da Secretaria de Controle Interno e Corregedoria</b>		<b>4.680</b>	<b>0,01</b>
Objetivo:	Manter a Secretaria Municipal de Controle Interno e Corregedoria			
0 0991	4490.30 99 100 Material de Consumo	Fiscal	1.040	0,00
0 0992	4490.39 99 100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	1.560	0,00
0 1156	4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.080	0,00

**Prefeitura Municipal de Piancó**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**  
**Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital**

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcinal Programática  
 Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

		Dotação Orçamentária	%
--	--	-------------------------	---

<b>02.060</b>	<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>4.680</b>	<b>0.01</b>
04 122 2001 2011	<b>Manutenção da Procuradoria Geral do Município</b>	<b>4.680</b>	<b>0.01</b>
Objetivo:	Atender as ações desenvolvidas pela Procuradoria Jurídica		
040994 4490.30 99 100	Material de Consumo	Fiscal	2.080 0.00
040995 4490.39 99 100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	2.080 0.00
040116 4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	520 0.00



**Prefeitura Municipal de Piancó**

**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital**

**Exercício: 2020**

Classificação Institucional Funcinal Programática					Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos							
<b>02.070 SEC. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE</b>						<b>11.719.760</b>	<b>14,04</b>
<b>16.82 1001 1003 Construção da Unidades Habitacionais</b>						<b>312.000</b>	<b>0,37</b>
<b>Objetivo:</b> Garantir aquelas famílias, que vivem em condições sub-humanas, o direito à moradia; transformar a vida dessas pessoas, dando a elas condições de uma vida digna, garantido um direito assistido pela constituição do nosso país construindo casas para quem já tem um lar..							
0.0119 4490.51 99 100 Obras e Instalações					Fiscal	52.000	0,00
0.0120 4490.51 99 151 Obras e Instalações					Fiscal	260.000	0,00
<b>15.51 1001 1004 Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana.</b>						<b>2.085.408</b>	<b>2,50</b>
<b>Objetivo:</b> Pavimentação e qualificação de vias urbanas (asfáltica ou paralelepípedo) ( a exemplo das ruas: Manoel Valdivino, José Barbosa de Andrade, e demais ruas do Campo Novo, Mutirão, Ouro Branco, Piancozinho, Elizeu Veríssimo de Sousa, João Agripino, Pedro Freire Sobrinho, Ruas do Conjunto Socorro Basílio); drenagem em pontos críticos na sede do município recuperação: esgotamento e urbanização de ruas: construção, ampliação e/ou reforma de praças, jardins, parques infantis e canteiros; reforma da praça Salviano Leite, construção, reforma, ampliação de galerias e outros benefícios que favoreçam o bem estar dos munícipes de Piancó							
0.0121 4490.51 99 100 Obras e Instalações					Fiscal	31.200	0,00
0.0122 4490.51 99 151 Obras e Instalações					Fiscal	2.054.208	0,00
<b>15.52 1001 1005 Construção, Ampliação e/ou Restauração de Cemitério Público</b>						<b>52.000</b>	<b>0,06</b>
<b>Objetivo:</b> Construir, ampliar e/ou restaurar de Cemitério Público							
0.0123 4490.51 99 100 Obras e Instalações					Fiscal	52.000	0,00
<b>15.51 1001 1006 Reforma/Ampliação e/ou Recuperação do Mercado Público Municipal</b>						<b>457.184</b>	<b>0,55</b>
<b>Objetivo:</b> Reformar, ampliar e/ou recuperar o Mercado Público Municipal para melhor organização urbana e atendimento a população							
0.0124 4490.51 99 100 Obras e Instalações					Fiscal	41.600	0,00
0.0125 4490.51 99 151 Obras e Instalações					Fiscal	415.584	0,00
<b>25.52 1001 1007 Modernização, Ampliação e Eficientização dos Serviços de Iluminação Pública</b>						<b>572.000</b>	<b>0,69</b>
<b>Objetivo:</b> Modernizar, ampliar e eficientizar os serviços de iluminação pública, com o intuito de melhorar a qualidade da iluminação de praças, ruas e avenidas em toda a cidade e a percepção de segurança dos cidadãos; economia de consumo de energia, e alinhamento com desenvolvimento sustentável, melhoria da eficiência na operação da rede, envolvendo novas tecnologias de controle.							
0.0126 4490.51 99 100 Obras e Instalações					Fiscal	52.000	0,00
0.0127 4490.51 99 151 Obras e Instalações					Fiscal	520.000	0,00
<b>15.08 1001 1008 Construção de um Matadouro/Abatedouro de Animais</b>						<b>857.168</b>	<b>1,03</b>
<b>Objetivo:</b> Melhorar as condições higiênicas na matança de animais, criando condições para que o pequeno produtor tenha como e onde abater seus animais, visando a segurança sanitária, a garantia da saúde da população, além de combater o abate clandestino.							
0.0128 4490.51 99 100 Obras e Instalações					Fiscal	26.000	0,00
0.0129 4490.51 99 151 Obras e Instalações					Fiscal	831.168	0,00
<b>20.44 1001 1009 Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'Água</b>						<b>7.321.600</b>	<b>8,77</b>
<b>Objetivo:</b> Promover a Implantação e ampliação do abastecimento d'água beneficiando varias famílias em diversas comunidades, através da construção, ampliação e/ou reconstrução de açudes, barreiros, barragens, cisternas, perfuração e instalação de poços (amazonas, artesianos, cacimbôes) nas comunidades urbana e rural; construção de adutora de engate rápido entre outras ações, favorecendo a população através do aumento de oferta de água para o consumo humano e a produção: ( perfuração, instalação e recuperação de poços, construção e/ou recuperação de açudes e construção de barreiros nas comunidades Pocinho de Baixo, Genipapeiro, Cabeludo, Várzea da Cachoeira).							
0.0130 4490.51 99 100 Obras e Instalações					Fiscal	41.600	0,00
0.0131 4490.51 99 151 Obras e Instalações					Fiscal	7.280.000	0,00

**Prefeitura Municipal de Piancó**

**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital**

**Exercício: 2020**

02.070	<b>SEC. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE</b>	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária		<b>%</b>
				<b>11.719.760</b>	<b>14,04</b>	
15	22 2001 2012 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Meio-Ambiente			<b>62.400</b>	<b>0,07</b>	
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Infra-Estrutura e Meio-Ambiente					
0	0998 4490.30 99 100 Material de Consumo		Fiscal	2.080	0,00	
0	0999 4490.39 99 100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fiscal	2.080	0,00	
0	9147 4490.51 99 100 Obras e Instalações		Fiscal	26.000	0,00	
0	0148 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	15.600	0,00	
0	1000 4490.61 99 100 Aquisição de Imóveis		Fiscal	15.600	0,00	
0	0149 4490.92 99 100 Despesas de Exercícios Anteriores		Fiscal	1.040	0,00	

**Prefeitura Municipal de Piancó**

**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcinal Programática					Dotação Orçamentária	%
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esféra			
02.080		<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SUSTENTÁVEL E AGRONEGÓCIOS</b>			<b>813.592</b>	<b>0,97</b>
26	82	<b>1001 1002 Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Rural</b>			<b>446.784</b>	<b>0,54</b>
		<b>Objetivo:</b> Desenvolver ações para construir e ampliar estradas, mata-burros, pontes, passagens molhadas (a exemplo do sítio Riacho da Cruz e comunidades Volta, Genipapeiro), bueiro e outras ações, em diversas comunidades, para melhorar as condições de tráfegos nas estradas vicinais na zona rural do município.				
	0-0117	4490.51 99 100 Obras e Instalações	Fiscal		31.200	0,00
	0-0118	4490.51 99 151 Obras e Instalações	Fiscal		415.584	0,00
20	06	<b>1001 1010 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas</b>			<b>332.488</b>	<b>0,40</b>
		<b>Objetivo:</b> Adquirir máquinas e implementos agrícolas para ampliar e fortalecer o desenvolvimento rural e sustentável e assistir os pequenos produtores rurais, disponibilizando equipamentos adequados para melhoria da produção, irrigação, preparo de áreas para plantio, colheita, drenagem, construção e recuperação de estradas vicinais e escoamento do plantio.				
	0-00158	4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		20.800	0,00
	0-00159	4490.52 99 151 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		311.688	0,00
20	122	<b>2001 2015 Manter as atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Sustentável e Agronegócios</b>			<b>34.320</b>	<b>0,04</b>
		<b>Objetivo:</b> Manter as as atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Sustentável e Agronegócios				
	0-1006	4490.30 99 100 Material de Consumo	Fiscal		2.080	0,00
	0-1007	4490.39 99 100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		2.080	0,00
	0-0174	4490.51 99 100 Obras e Instalações	Fiscal		10.400	0,00
	0-0175	4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		3.120	0,00
	0-1008	4490.61 99 100 Aquisição de Imóveis	Fiscal		15.600	0,00
	0-0176	4490.92 99 100 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal		1.040	0,00

**Prefeitura Municipal de Piancó**

**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital**

**Exercício: 2020**

			Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.090			<b>SEC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES</b>		<b>4.395.976</b>	<b>5,27</b>
12	68	1003	<b>1013 Estruturação da Rede Municipal de Educação do Ensino Básico</b>		<b>2.101.840</b>	<b>2,52</b>
			<b>Objetivo:</b> Estruturar a rede municipal de ensino, melhorando as instalações físicas através da construção, reconstrução, reforma e recuperação de: quadras(a exemplo da quadra Luciano Freire de Farias), ginásios esportivos , campos de futebol, contribuindo para a formação esportiva e educacional de crianças e adolescentes, fortalecendo as práticas esportivas, na medida em que darão ao educando melhores condições de atuarem e participarem das modalidades esportivas; desenvolver e promover a prática esportiva que estimulem o desenvolvimento motor; escolas, bibliotecas, laboratórios, salas de aula, creches, adquirir equipamentos e mobiliário em geral, laboratório de informática, transporte escolar, e, assim contribuir e proporcionar ambientes saudáveis com condições físicas e estruturais para o estudo, colaborando para a saúde e o conforto dos alunos e criando um espaço ideal e necessário para desenvolver as atividades escolares.			
	00868	4490.30	99 111 Material de Consumo	Fiscal	31.200	0,00
	00870	4490.30	99 111 Material de Consumo	Fiscal	26.000	0,00
	00866	4490.30	99 112 Material de Consumo	Fiscal	208.000	0,00
	00863	4490.30	99 152 Material de Consumo	Fiscal	20.800	0,00
	00869	4490.39	99 111 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	31.200	0,00
	00871	4490.39	99 111 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	26.000	0,00
	00867	4490.39	99 112 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	208.000	0,00
	00864	4490.39	99 152 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	23.920	0,00
	00193	4490.51	99 111 Obras e Instalações	Fiscal	52.000	0,00
	00873	4490.51	99 111 Obras e Instalações	Fiscal	36.400	0,00
	00194	4490.51	99 112 Obras e Instalações	Fiscal	832.000	0,00
	00195	4490.51	99 152 Obras e Instalações	Fiscal	208.000	0,00
	00196	4490.52	99 111 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	15.600	0,00
	00872	4490.52	99 111 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	15.600	0,00
	00197	4490.52	99 112 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	312.000	0,00
	00862	4490.52	99 152 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	52.000	0,00
	00888	4490.93	99 152 Indenizações e Restituições	Fiscal	3.120	0,00
27	-12	1003	<b>1014 Implantação e Modernização de Infraestrutura para o Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer</b>		<b>2.229.136</b>	<b>2,67</b>
			<b>Objetivo:</b> Construção, ampliação e/ou reforma da infraestrutura esportiva voltada para o esporte educacional, recreativo e de lazer, incluindo ginásio de esportes, quadra poliesportiva, campos de futebol (incluindo a melhora de O Fandigão e o Borbozão), Pista de Atletismo, Praça da Juventude (área para a prática de esporte e lazer, podendo se tornar também um ambiente de convivência comunitária), entre outros, tudo para incentivar a prática de atividades esportivas em nosso município, melhorando a qualidade de vida da nossa população, ampliando nossas atividades e criando novas opções de lazer.			
	00877	4490.30	99 100 Material de Consumo	Fiscal	31.200	0,00
	00876	4490.30	99 151 Material de Consumo	Fiscal	104.000	0,00
	00878	4490.39	99 100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	31.200	0,00
	00875	4490.39	99 151 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	104.000	0,00
	00198	4490.51	99 100 Obras e Instalações	Fiscal	86.736	0,00
	00199	4490.51	99 151 Obras e Instalações	Fiscal	1.872.000	0,00



# Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

		Classificação Institucional Funcional Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.090	<b>SEC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES</b>			<b>4.395.976</b>	<b>5,27</b>
12	61 1003 2020 <b>Manter as Atividades do Ensino Fundamental - MDE</b>			<b>33.280</b>	<b>0,04</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades desenvolvidas pelo ensino fundamental, contribuindo para a formação do cidadão, mediante o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo e a compreensão do ambiente natural e social e atender ao Programa denominado Bolsa Agricultor.				
0	0881 4490.30 99 111 Material de Consumo	Fiscal	2.080	0,00	
0	0882 4490.39 99 111 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	2.080	0,00	
0	0225 4490.51 99 111 Obras e Instalações	Fiscal	20.800	0,00	
0	0226 4490.52 99 111 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.040	0,00	
0	0227 4490.61 99 111 Aquisição de Imóveis	Fiscal	5.200	0,00	
0	0228 4490.92 99 111 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	2.080	0,00	
12	68 1003 2021 <b>Manutenção do Salário Educação - QSE</b>			<b>2.080</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Financiar programas, projetos e ações voltados para a educação básica pública				
0	0237 4490.52 99 112 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.080	0,00	
12	61 1003 2024 <b>Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE - EJA</b>			<b>1.040</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Oferecer aos jovens, adultos, idosos, pessoas com deficiência, apenados e jovens em conflito com a lei, oportunidades de escolarização que aliam a educação básica em nível médio à educação profissional, com desenvolvimento de competências e habilidades que propiciem a formação integral do aluno como cidadão e profissional de qualidade.				
0	0247 4490.52 99 111 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.040	0,00	
12	68 1003 2026 <b>Manutenção de outros Programas do FNDE</b>			<b>7.280</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Atender outros programas e projetos ligados ao ensino através de recursos oriundos do FNDE				
0	0892 4490.30 99 112 Material de Consumo	Fiscal	2.080	0,00	
0	0893 4490.39 99 112 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	2.080	0,00	
0	0272 4490.52 99 112 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.120	0,00	
12	65 1003 2028 <b>Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - MDE</b>			<b>3.120</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Educação Infantil e Creche - MDE				
0	0295 4490.52 99 111 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.040	0,00	
0	0296 4490.52 99 112 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.080	0,00	
12	61 1003 2031 <b>Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%</b>			<b>520</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter a educação de jovens e adultos - Fundeb 40%				
0	0311 4490.52 99 111 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	520	0,00	
12	65 1003 2033 <b>Manutenção da Educação Infantil e Creche -FUNDEB 40%</b>			<b>520</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Educação Infantil e Creche - Fundeb 40%				
0	0331 4490.52 99 111 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	520	0,00	
12	61 1003 2035 <b>Manutenção do Ensino fundamental FUNDEB 40% - Outras Despesas</b>			<b>2.080</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do Ensino Fundamental - Fundeb 40% para atender a outras despesas do Fundeb				
0	0352 4490.52 99 111 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.080	0,00	
27	61 1003 2036 <b>Manutenção das Atividades de Incentivo ao Esporte</b>			<b>520</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Proporcionar a recuperação de jovens marginalizados através da prática esportiva bem como a integração social de jovens de comunidades mais pobres				
0	0360 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	520	0,00	

**Prefeitura Municipal de Piancó**

**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital**

**Exercício: 2020**

Classificação Institucional Funcional Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
--	--------	----------------------	---

<b>02.090 SEC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES</b>		<b>4.395.976</b>	<b>5,27</b>
<b>12 61 2001 2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Esporte</b>		<b>12.480</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Educação e Esporte, desenvolvendo, implementando e zelando pela qualidade da educação no município			
00906 4490.30 99 111 Material de Consumo	Fiscal	2.080	0.00
00907 4490.39 99 111 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	2.080	0.00
00402 4490.52 99 111 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.080	0.00
00908 4490.61 99 111 Aquisição de Imóveis	Fiscal	5.200	0.00
00403 4490.92 99 111 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	1.040	0.00
<b>12 65 1003 2081 Manutenção do Programa Brasil Carinhoso</b>		<b>2.080</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Custear despesas com manutenção e desenvolvimento da educação infantil, contribuir com as ações de cuidado integral, segurança alimentar e nutricional, além de garantir o acesso e a permanência da criança na educação infantil.			
00855 4490.52 99 112 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.080	0.00



**Prefeitura Municipal de Piancó**

**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital**

**Exercício: 2020**

02.100	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA</b>	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	Exercício: 2020	
					%	
08 22 1004 1016	<b>Aquisição de Veículo para o Conselho Tutelar</b>			96.720	0,12	
	<b>Objetivo:</b> Adquirir veiculo para suprir as necessidades do Conselho Tutelar			26.000	0,03	
0 0404 4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		26.000	0,00	
08 41 1004 1017	<b>Construção do Centro de Convivência do Idoso</b>			41.600	0,05	
	<b>Objetivo:</b> Construir o Centro de Convivência do Idoso			41.600	0,00	
0 0405 4490.51 99 100	Obras e Instalações	Seguridade		41.600	0,00	
08 44 2001 2045	<b>Manutenção das Atividades da Sec. de Desenvolvimento Social e Cidadania</b>			28.600	0,03	
	<b>Objetivo:</b> Manter a Sec. de Desenvolvimento Social e Cidadania, conceder ajuda financeira à Associação dos Portadores de Necessidades Especiais do Município de Piancó (APNEMP) para fins de implantação de seus programas assistenciais aos seus associados e a Organização não Governamental Aliança com Deus para fins de implantação de seus programas assistenciais e educacionais.			28.600	0,00	
000915 4490.30 99 100	Material de Consumo	Seguridade		520	0,00	
0 0916 4490.39 99 100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		520	0,00	
0 0424 4490.51 99 100	Obras e Instalações	Seguridade		15.600	0,00	
0 0425 4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		1.040	0,00	
0 0917 4490.61 99 100	Aquisição de Imóveis	Seguridade		10.400	0,00	
0 0426 4490.92 99 100	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade		520	0,00	
08 43 1004 2048	<b>Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA</b>			520	0,00	
	<b>Objetivo:</b> Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			520	0,00	
0 0447 4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		520	0,00	



# Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDC - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

			Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.110			<b>FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>1.326.000</b>	<b>1,59</b>
08	44	1004	<b>1018 Estruturação da Rede de Serv.Socioassistenciais de Prot.Social-Const.de CRAS,CREAS e Afins</b>		<b>1.307.280</b>	<b>1,57</b>
			<b>Objetivo:</b> Estruturar a rede de serviços da proteção social básica e especial, por meio da construção, ampliação, reforma e melhorias da infraestrutura de unidades públicas estatais, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir equipamentos, mobiliário, veículos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas.			
	0960	4490.30	99 100 Material de Consumo	Seguridade	10.400	0,00
	0961	4490.30	99 131 Material de Consumo	Seguridade	26.000	0,00
	0962	4490.30	99 131 Material de Consumo	Seguridade	24.960	0,00
	0963	4490.39	99 100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	15.600	0,00
	0964	4490.39	99 131 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	26.000	0,00
	0965	4490.39	99 131 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	26.000	0,00
	0956	4490.51	99 100 Obras e Instalações	Seguridade	31.200	0,00
	0957	4490.51	99 131 Obras e Instalações	Seguridade	624.000	0,00
	0958	4490.51	99 131 Obras e Instalações	Seguridade	416.000	0,00
	0959	4490.52	99 100 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.080	0,00
	0960	4490.52	99 131 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	52.000	0,00
	0961	4490.52	99 131 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	52.000	0,00
	0958	4490.93	99 131 Indenizações e Restituições	Seguridade	1.040	0,00
08	44	1004	<b>2051 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV</b>		<b>520</b>	<b>0,00</b>
			<b>Objetivo:</b> prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos ? relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede existente, entre eles o PAIF, o SCFV para todos os ciclos da vida serviço no domicílio para as pessoas com deficiência e idosas.			
	0974	4490.52	99 131 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	520	0,00
08	44	1004	<b>2052 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS</b>		<b>8.320</b>	<b>0,01</b>
			<b>Objetivo:</b> Atender outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social.			
	09490	4490.51	99 131 Obras e Instalações	Seguridade	5.200	0,00
	09491	4490.52	99 131 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	3.120	0,00
08	44	1004	<b>2053 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IG</b>		<b>520</b>	<b>0,00</b>
			<b>Objetivo:</b> Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada e a qualidade de gestão.			
	09500	4490.52	99 131 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	520	0,00
08	44	1004	<b>2054 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Bolsa Família e C</b>		<b>1.040</b>	<b>0,00</b>
			<b>Objetivo:</b> Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.			
	09513	4490.52	99 131 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.040	0,00
08	44	1004	<b>2055 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS-Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Progr</b>		<b>1.040</b>	<b>0,00</b>
			<b>Objetivo:</b> Aplicar recursos do município para manter as atividades socioassistenciais dos serviços, programas e projetos do SUAS.			
	09533	4490.52	99 100 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.040	0,00



**Prefeitura Municipal de Piancó**

**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital**

**Exercício: 2020**

			Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.110	<b>FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>1.326.000</b>	<b>1,59</b>
08 144 1004 2056	<b>Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade</b>				520	0,00
	<b>Objetivo:</b> Ofertar proteção social integral de Média e/ou Alta Complexidade, a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social com direitos violados, que tenham ou não vínculos familiares e comunitários rompidos ou extremamente fragilizados por meio de serviços de acompanhamento especializado ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS, considerando a rede existente em 2018, entre eles o PAEFI, Medidas Sócio Educativa-MSE, Abordagem Social, entre outros, bem como por meio de serviços que garantam o acolhimento institucional com privacidade, o fortalecimento de vínculos familiares e/ou comunitário e o desenvolvimento das pessoas atendidas.					
08 0545 4490.52 99 131	Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	520	0,00
08 14 1004 2059	<b>Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Co-Financiamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais</b>				<b>2.080</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do SUAS ofertados ou referenciados ao CRAS, CREAS e dos Benefícios Eventuais que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social -					
08 0567 4490.52 99 131	Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	2.080	0,00
08 143 1004 2061	<b>Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz</b>				<b>3.120</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida; promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, de crianças na primeira infância e de suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem.					
08 0921 4490.52 99 131	Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	3.120	0,00
08 144 1004 2083	<b>Manutenção das Atividades da Vigilância Socioassistencial</b>				<b>1.560</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Planejar e executar a Política de Assistência Social visando a consolidação e qualificação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; identificar e prevenir as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos; produzir e disseminar as informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos, fortalecendo a função de proteção social; analisar informações sobre a situação de vulnerabilidade e risco social das famílias e indivíduos e também analisar sobre os padrões de qualidade e oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais.					
08 0944 4490.52 99 131	Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	1.560	0,00



**Prefeitura Municipal de Piancó**

**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

		Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					
02.12 <sup>1</sup>	<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>					<b>7.847.840</b>	<b>9,40</b>
10	12	1002 1019 <b>Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares</b>				<b>228.800</b>	<b>0,27</b>
		<b>Objetivo:</b> Contribuir para a redução dos índices de mortalidade provocados pela falta ou inadequação das condições de saneamento domiciliar, necessárias à proteção das famílias e à promoção de hábitos higiênicos nos domicílios da zona urbana e rural, com a finalidade de reduzir doenças infecciosas causadas pela má higienização sanitária					
0-1140	4490.39	99 122 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Seguridade	20.800	0,00
0-0584	4490.51	99 121 Obras e Instalações			Seguridade	20.800	0,00
0-0585	4490.51	99 122 Obras e Instalações			Seguridade	187.200	0,00
10	12	1002 1020 <b>Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água</b>				<b>546.000</b>	<b>0,65</b>
		<b>Objetivo:</b> Construir cisternas (para captação de água da chuva e do aproveitamento sustentável dos recursos pluviais, ampliando as condições de acesso à água potável das populações rurais de baixa renda da região, a partir do armazenamento de água ), perfuração e instalação de poços, etc. para controle de doenças e outros agravos, contribuindo para a redução da morbimortalidade provocada por doenças de veiculação hídrica e para o aumento da expectativa de vida e da produtividade da população.					
0-1142	4490.39	99 122 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Seguridade	20.800	0,00
0-0586	4490.51	99 121 Obras e Instalações			Seguridade	26.000	0,00
0-0587	4490.51	99 122 Obras e Instalações			Seguridade	499.200	0,00
10	11	1002 1021 <b>Implantação de Melhorias Habitacionais</b>				<b>1.066.000</b>	<b>1,28</b>
		<b>Objetivo:</b> Promover condições habitacionais, melhorando as condições físicas da casa, para população em situação de vulnerabilidade social do município, para combater a doença de chagas.					
0-1144	4490.39	99 122 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Seguridade	20.800	0,00
0-0588	4490.51	99 121 Obras e Instalações			Seguridade	26.000	0,00
0-0589	4490.51	99 122 Obras e Instalações			Seguridade	1.019.200	0,00
10	12	1002 1022 <b>Ações de Saneamento Básico</b>				<b>5.226.000</b>	<b>6,26</b>
		<b>Objetivo:</b> Promover ações de saneamento básico beneficiando diversas famílias com o afastamento e tratamento rápido e seguro dos esgotos e disposição sanitariamente, a exemplo da comunidade Campo Novo					
0-1146	4490.39	99 122 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Seguridade	20.800	0,00
0-0590	4490.51	99 121 Obras e Instalações			Seguridade	26.000	0,00
0-0591	4490.51	99 122 Obras e Instalações			Seguridade	5.179.200	0,00
10	02	1002 1023 <b>Aquisição de Ambulâncias e/ou Unidades Móvel de Saúde</b>				<b>234.000</b>	<b>0,28</b>
		<b>Objetivo:</b> Ampliar o atendimento público de saúde com aquisição de ambulâncias e/ou Unidades Móvel de saúde					
0-0592	4490.52	99 121 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	26.000	0,00
0-0593	4490.52	99 122 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	208.000	0,00
10	01	1002 1024 <b>Implantação do Sistema de Resíduos Sólidos</b>				<b>488.800</b>	<b>0,59</b>
		<b>Objetivo:</b> Implantar sistema de resíduos sólidos com o objetivo de sanar os problemas causados pelo excesso de lixo gerado, impedindo a proliferação de vetores (moscas, baratas, ratos, etc), além de diminuir a agressão ao meio ambiente.					
0-0595	4490.51	99 121 Obras e Instalações			Seguridade	41.600	0,00
0-0596	4490.51	99 122 Obras e Instalações			Seguridade	312.000	0,00
0-0597	4490.52	99 121 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	31.200	0,00
0-0598	4490.52	99 122 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	104.000	0,00

**Prefeitura Municipal de Piancó**

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcinal Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de RecursosEsfera      Dotação  
Orçamentária      %

02.120 SECRETARIA DE SAUDE      7.847.840      9,40

10 301 2001 2062 Manutenção as Atividades da Secretaria de Saúde

58.240 0,07

**Objetivo:** Manter as ações administrativas desenvolvidas junto a Secretaria de Saúde

001016 4490.30 99 121 Material de Consumo	Segurança	3.120	0,00
001017 4490.39 99 121 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Segurança	2.080	0,00
000615 4490.51 99 121 Obras e Instalações	Segurança	15.600	0,00
000616 4490.52 99 121 Equipamentos e Material Permanente	Segurança	26.000	0,00
001018 4490.61 99 121 Aquisição de Imóveis	Segurança	10.400	0,00
000617 4490.92 99 121 Despesas de Exercícios Anteriores	Segurança	1.040	0,00



# Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

			Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				3.657.160	4,38
10 301 1002 1026	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde				1.159.600	1,39
	<b>Objetivo:</b> Estruturar a rede de atenção básica através da aquisição de equipamentos diversos do tipo: odontológico, hospitalar, gabinete odontológico, veículos ( ambulância e outros), mobiliário em geral e outros equipamentos necessários para um bom funcionamento de rede de atenção básica da saúde do município; construir UBS, Academias de Saúde(com infraestrutura, equipamentos e quadro de pessoal qualificado para a orientação de práticas corporais e atividade física e de lazer e modos de vida), ampliar, reformar, construir, prédios públicos da saúde com a finalidade de promover e melhorar o atendimento à população através de ações que envolvam os programas do NASF, SB, SF.PMAQ e outros, assim de prevenir doenças e reabilitar os enfermos, na sede do município e na zona rural.					
001033	4490.30 99 121 Material de Consumo			Seguridade	24.960	0,00
001034	4490.30 99 121 Material de Consumo			Seguridade	24.960	0,00
001035	4490.39 99 121 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Seguridade	26.000	0,00
001036	4490.39 99 121 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Seguridade	26.000	0,00
000621	4490.51 99 121 Obras e Instalações			Seguridade	52.000	0,00
000622	4490.51 99 121 Obras e Instalações			Seguridade	832.000	0,00
001038	4490.52 99 121 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	15.600	0,00
000623	4490.52 99 121 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	156.000	0,00
001163	4490.93 99 121 Indenizações e Restituições			Seguridade	1.040	0,00
001164	4490.93 99 121 Indenizações e Restituições			Seguridade	1.040	0,00
10 302 1002 1032	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - MAC				2.371.200	2,84
	<b>Objetivo:</b> Estructurar as Unidades de de Atenção Especializada em Saúdeda -MAC, através de construção, recuperação, reforma, aquisição de equipamentos diversos, mobiliário em geral, etc., para tender aos programas CAPS, SAMU, CEO, CER, CAPS, UA, entre outros, objetivando propiciar à população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde como: procedimentos especializados realizados por profissionais médicos, cirurgias ambulatoriais especializadas: procedimentos tráumato-ortopédico; ações especializadas em odontologia, patologia clínica, anatomiopatologia e citopatologia, radiodiagnóstico, exames ultra-sonográficos, diagnose, fisioterapia, terapias especializadas, próteses e órteses, anestesia), entre outras melhorias, objetivando o melhoramento de atendimento à população local.					
001021	4490.30 99 121 Material de Consumo			Seguridade	40.560	0,00
001023	4490.30 99 121 Material de Consumo			Seguridade	24.960	0,00
001025	4490.39 99 121 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Seguridade	31.200	0,00
001026	4490.39 99 121 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Seguridade	26.000	0,00
001028	4490.51 99 121 Obras e Instalações			Seguridade	104.000	0,00
001029	4490.51 99 121 Obras e Instalações			Seguridade	1.560.000	0,00
001030	4490.52 99 121 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	62.400	0,00
001031	4490.52 99 121 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	520.000	0,00
001161	4490.93 99 121 Indenizações e Restituições			Seguridade	1.040	0,00
001160	4490.93 99 121 Indenizações e Restituições			Seguridade	1.040	0,00
10 303 1002 2067	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farm:				5.200	0,01
	<b>Objetivo:</b> Promover o acesso da população a medicamentos e a insumos estratégicos, considerados essenciais, necessários para manutenção dos serviços de saúde no município.					
001134	4490.51 99 121 Obras e Instalações			Seguridade	3.120	0,00
000681	4490.52 99 121 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	2.080	0,00



# Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática						Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						3.657.160	4,38
<b>10.02 1002 2069 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Média e Alta Complexidade</b>								
							18.720	0,02
<b>Objetivo:</b>	Manter a Gestão Plena de Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade – CEO, CAPS, CER, SAMU, UPA, Laboratório de Análises Clínicas, Policlínica, entre outros, que compreende um conjunto de ações e serviços ambulatoriais e hospitalares que visam atender os principais problemas de saúde da população, cuja prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos de apoio diagnóstico e terapêutico							
001042	4490.30	99	121	Material de Consumo		Seguridade	5.200	0,00
001043	4490.39	99	121	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Seguridade	3.120	0,00
000706	4490.52	99	121	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	5.200	0,00
000707	4490.92	99	121	Despesas de Exercícios Anteriores		Seguridade	5.200	0,00
<b>10.01 1002 2070 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Bloco de Atenção Básica - RECURSOS HUMANOS</b>								
							44.720	0,05
<b>Objetivo:</b>	Manter os Serviços de Atenção Básica de Saúde, aplicando recursos do município em ações que contribuam para eficientizar a saúde municipal e atender ao Programa Nascer Piancó							
001045	4490.30	99	121	Material de Consumo		Seguridade	3.120	0,00
001046	4490.39	99	121	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Seguridade	3.120	0,00
000725	4490.52	99	121	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	10.400	0,00
000726	4490.61	99	121	Aquisição de Imóveis		Seguridade	26.000	0,00
001055	4490.92	99	121	Despesas de Exercícios Anteriores		Seguridade	2.080	0,00
<b>10.01 1002 2072 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS</b>								
							26.000	0,03
<b>Objetivo:</b>	Gerenciar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações, promoção, proteção e recuperação da saúde, no âmbito da atenção básica, com a missão de trazer a saúde para perto do cidadão e dar ao profissional a especialização necessária a fim de que ele possa exercer seu trabalho com mais qualidade na promoção da saúde e na qualidade de vida do cidadão.							
001048	4490.30	99	121	Material de Consumo		Seguridade	5.200	0,00
001049	4490.39	99	121	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Seguridade	10.400	0,00
000751	4490.52	99	121	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	5.200	0,00
000752	4490.92	99	121	Despesas de Exercícios Anteriores		Seguridade	5.200	0,00
<b>10.05 1002 2073 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde</b>								
							1.560	0,00
<b>Objetivo:</b>	Implementar e fortalecer a gestão de vigilância em saúde com o objetivo de prevenir e controlar as doenças infectocontagiosas, adotando um conjunto de ações que proporcione o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de se recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.							
000762	4490.52	99	121	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	1.560	0,00
<b>10.01 1002 2085 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Atenção Básica</b>								
							7.280	0,01
<b>Objetivo:</b>	Manter a atenção básica com a missão de trazer a saúde para perto do cidadão e dar ao profissional a especialização necessária a fim de que ele possa exercer seu trabalho com mais qualidade na promoção da saúde e na qualidade de vida do cidadão, junto aos programas NAS, PMAQ, ACS, ESF, Academia de Saúde, , Saúde Bucal, entre outros							
001074	4490.30	99	121	Material de Consumo		Seguridade	2.080	0,00
001075	4490.39	99	121	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Seguridade	2.080	0,00
001076	4490.52	99	121	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	1.560	0,00
001077	4490.92	99	121	Despesas de Exercícios Anteriores		Seguridade	1.560	0,00



**Prefeitura Municipal de Piancó**

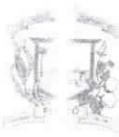
**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital**

**Exercício: 2020**

Classificação Institucional Funcinal Programática						Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos								
<b>02.130 FUNDOS MUNICIPAIS</b>								
<b>02.130.1 FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE</b>								
<b>10 02 1002 2086 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Média e Alta Complexidade</b>							<b>3.657.160</b>	<b>4,38</b>
<b>Objetivo:</b> Aplicar recursos do município em ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento.								
0-1097 4490.30 99 121 Material de Consumo						Seguridade	1.040	0,00
0-1098 4490.39 99 121 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						Seguridade	1.040	0,00
0-1099 4490.52 99 121 Equipamentos e Material Permanente						Seguridade	1.040	0,00
0-1100 4490.92 99 121 Despesas de Exercícios Anteriores						Seguridade	1.040	0,00
<b>10 02 1002 2087 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde (PFVPS e Vigilância Sanitária)</b>							<b>6.240</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Aplicar recursos do município para implementar e fortalecer a gestão de vigilância em saúde com o objetivo de prevenir e controlar as doenças infectocontagiosas, adotando um conjunto de ações que proporcione o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de se recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos..								
0-1117 4490.30 99 121 Material de Consumo						Seguridade	2.080	0,00
0-1118 4490.39 99 121 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						Seguridade	2.080	0,00
0-1115 4490.52 99 121 Equipamentos e Material Permanente						Seguridade	2.080	0,00
<b>10 03 1002 2088 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica</b>							<b>12.480</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Promover o acesso da população a medicamentos e a insumos estratégicos necessários para manutenção dos serviços de saúde, com recursos do município								
0-1137 4490.51 99 121 Obras e Instalações						Seguridade	5.200	0,00
0-1131 4490.52 99 121 Equipamentos e Material Permanente						Seguridade	5.200	0,00
0-1132 4490.92 99 121 Despesas de Exercícios Anteriores						Seguridade	2.080	0,00



**Prefeitura Municipal de Piancó**

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcinal Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

		Dotação Orçamentária	%
02.140	SEC. DE CULTURA E TURISMO	3.649.724	4,37

15 095 1005 1030 Implantação de Infra-Estrutura Turística

**Objetivo:** Implantar infra-estrutura turística através da construção de um portal com o objetivo de criar e desenvolver uma boa expectativa ao visitante/turista estabelecendo um marco diferencial na paisagem acolhendo quem chega e quem sai da cidade; construção de Praça de Eventos para realização de eventos com vistas ao desenvolvimento sócio-cultural e resgates as atividades ligadas a cultura. Construção e Revitalização de praças com o objetivo de proporcionar um ambiente de lazer e bem estar social a população local, pavimentação de avenidas, construção de uma praça esportiva, construção de um memorial alusivo as comemorações do aniversário de duzentos anos da primeira Igreja Católica de Nossa Senhora do Rosário na rua Santo Antônio. Revitalização de canteiros. Implantação de Sinalização no Município, entre outros.

000820	4490.51	99	100	Obras e Instalações	Fiscal	36.400	0,00
000821	4490.51	99	151	Obras e Instalações	Fiscal	2.601.300	0,00
000822	4490.52	99	151	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	311.688	0,00

13 092 1005 1031 Construção e Aparelhamento de um Teatro Municipal

675.376 0,81

**Objetivo:** Construir e aparelhar um Teatro Municipal que poderá ser conceituado como um complexo cultural de modo a fortalecer e potencializar o desenvolvimento sociocultural através de shows, espetáculos, exposições, etc., como forma de proporcionar melhores condições para os eventos realizados no âmbito cultural e atender a população em suas necessidades, favorecendo a formação humana e cultural, além de gerar emprego e renda e contribuir para o desenvolvimento econômico do município.

000823	4490.51	99	100	Obras e Instalações	Fiscal	31.200	0,00
000824	4490.51	99	151	Obras e Instalações	Fiscal	540.176	0,00
000825	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	20.800	0,00
000826	4490.52	99	151	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	83.200	0,00

23 095 2001 2079 Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo

24.960 0,03

**Objetivo:** Manter as ações administrativas desenvolvidas pela Secretaria de Cultura e Turismo

001011	4490.30	99	100	Material de Consumo	Fiscal	2.080	0,00
001012	4490.39	99	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	2.080	0,00
000839	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.200	0,00
001013	4490.61	99	100	Aquisição de Imóveis	Fiscal	15.600	0,00

Total Geral 34.922.840,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - em 12 de abril de 2019 as 10:11:35

CLÁIR LEITÃO MARTINS  
CPF- 477.984.084-87 CRC/PB  
4.395/O-7

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO  
PINHEIRO  
Secretário de Finanças

DANIEL GALDINO DE  
ARAUJO PEREIRA  
Prefeito

**Prefeitura Municipal de Piancó**

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2020

		Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária	%
<b>01.010</b>	<b>CAMARA MUNICIPAL</b>		<b>1.501.619,00</b>	<b>1,80</b>
01 31 2001 1001	<b>Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal</b>	<b>Objetivo:</b> Dar condições de melhores instalações e funcionamento da Câmara Municipal.	<b>21.428,00</b>	<b>0,03</b>
01 31 2001 2001	<b>Manter as Atividades do Poder Legislativo</b>	<b>Objetivo:</b> Manter as ações desenvolvidas pela Câmara Municipal.	<b>1.480.191,00</b>	<b>1,77</b>
<b>02.016</b>	<b>SECRETARIA-CHEFE DE GABINETE</b>		<b>866.320,00</b>	<b>1,04</b>
04 22 2001 2002	<b>Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito</b>	<b>Objetivo:</b> Manter as ações desenvolvidas pelo Gabinete do Prefeito	<b>692.640,00</b>	<b>0,83</b>
04 31 2001 2003	<b>Manutenção das Atividades de Divulgação do Município</b>	<b>Objetivo:</b> Divulgar os todos atos administrativos do município com transparência e responsabilidade	<b>95.680,00</b>	<b>0,11</b>
04 22 2001 2004	<b>Contribuição para Entidades Municipalistas</b>	<b>Objetivo:</b> Contribuir com a FAMUP, CNM e outros	<b>20.800,00</b>	<b>0,02</b>
08 244 2001 2005	<b>Doações Diversas a Pessoas Físicas - Instituídas em Lei Municipal</b>	<b>Objetivo:</b> Assistir às pessoas em situação de vulnerabilidade social com doação de materiais e ajudas diversas tais como: materiais para construção, documentos civis, próteses, cestas básicas, ajudas para tratamento de saúde, compra de medicamentos, passagens, auxílio-funeral, entre outros e atender ao Programa Viva a Vida e Programa Abrilhantar.	<b>41.600,00</b>	<b>0,05</b>
04 244 2001 2006	<b>Subvenção Social a Fazenda da Esperança</b>	<b>Objetivo:</b> Conceder subvenção a Fazenda da Esperança, entidade sem fins lucrativos cujo objetivo é cuidar dos usuários de substâncias psicoativas (drogas) e fazer com que os mesmos voltem ao convívio da sociedade sem o problema do vício.	<b>15.600,00</b>	<b>0,02</b>
<b>02.026</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>2.528.240,00</b>	<b>3,03</b>
28 343 0001 0001	<b>Amortização de Encargos da Dívida Contratada</b>	<b>Objetivo:</b> Realizar o pagamento do principal e encargos de financiamento.	<b>15.600,00</b>	<b>0,02</b>
28 341 0001 0002	<b>Amortização e Encargos com a Dívida do INSS</b>	<b>Objetivo:</b> Pagamento mensal dos compromissos assumidos por contrato de refinanciamento de dívida junto ao INSS	<b>526.240,00</b>	<b>0,63</b>
28 341 0001 0003	<b>Amortização e Encargos com a Dívida do FGTS</b>	<b>Objetivo:</b> Pagamento mensal dos compromissos assumidos por contrato de refinanciamento de dívida junto ao FGTS	<b>27.040,00</b>	<b>0,03</b>
28 343 0001 0004	<b>Pagamento de Dívida Junto a ENERGISA</b>	<b>Objetivo:</b> Quitar parcelamento de dívida feito junto a ENERGISA	<b>83.200,00</b>	<b>0,10</b>
17 343 0001 0005	<b>Pagamento da Dívida junto a CAGEPA</b>	<b>Objetivo:</b> Quitar Parcelamento da Dívida junto a CAGEPA	<b>20.800,00</b>	<b>0,02</b>
28 345 0001 0006	<b>Contribuições ao PASEP</b>	<b>Objetivo:</b> Recolher mensalmente as contribuições devidas ao PASEP	<b>209.040,00</b>	<b>0,25</b>
28 342 0001 0007	<b>Compromissos Decorrentes de Sentenças Judiciais</b>	<b>Objetivo:</b> Pagar as ações judiciais transitadas e julgadas e RPV- Requesição de Pequeno Valor	<b>634.400,00</b>	<b>0,76</b>

**Prefeitura Municipal de Piancó**

**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais**

**Exercício: 2020**

	Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
<b>02.020</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>2.528.240,00</b>	<b>3,03</b>
28 143 0001 0008	<b>Amortização e Encargos da Dívida com o PASEP</b> <b>Objetivo:</b> Quitar dívida junto ao PASEP	<b>95.680,00</b>	<b>0,11</b>
04 123 2001 2007	<b>Manter as Atividades da Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária</b> <b>Objetivo:</b> Manter a Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária	<b>799.760,00</b>	<b>0,96</b>
15 151 2001 2084	<b>Elaboração do Plano Diretor do Município de Piancó</b> <b>Objetivo:</b> Elaborar o Plano Diretor com o objetivo de orientar as ações do poder público, regular a ocupação e proporcionar sustentabilidade e melhores condições de vida para a população à fim de promover a ordenação dos espaços do município, a urbanização e a sustentabilidade, garantindo o direito à cidade e à cidadania de forma mais justa e a qualidade de vida à população local, tornando possível o desenvolvimento das funções sociais da cidade como um todo, bem como de cada propriedade em particular.	<b>116.480,00</b>	<b>0,14</b>
<b>02.030</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA</b>	<b>886.600,00</b>	<b>1,06</b>
04 122 2001 2008	<b>Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Gestão Pública</b> <b>Objetivo:</b> Manter as ações administrativas de Gestão Pública do município de Piancó.	<b>886.600,00</b>	<b>1,06</b>
<b>02.040</b>	<b>SEC. DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>	<b>194.480,00</b>	<b>0,23</b>
04 122 2001 2009	<b>Manutenção da Secretaria de Articulação Institucional e Desenvolvimento Econômico</b> <b>Objetivo:</b> Manter as atividades de Art. Institucional e Desenv.Econômico, visando o crescimento do Município	<b>194.480,00</b>	<b>0,23</b>
<b>02.050</b>	<b>SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA</b>	<b>177.840,00</b>	<b>0,21</b>
04 124 2001 2010	<b>Manter as Atividades da Secretaria de Controle Interno e Corregedoria</b> <b>Objetivo:</b> Manter a Secretaria Municipal de Controle Interno e Corregedoria	<b>177.840,00</b>	<b>0,21</b>
<b>02.060</b>	<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>247.520,00</b>	<b>0,30</b>
04 122 2001 2011	<b>Manutenção da Procuradoria Geral do Município</b> <b>Objetivo:</b> Atender as ações desenvolvidas pela Procuradoria Jurídica	<b>247.520,00</b>	<b>0,30</b>
<b>02.070</b>	<b>SEC. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE</b>	<b>13.809.811,00</b>	<b>16,55</b>
16 182 1001 1003	<b>Construção da Unidades Habitacionais</b> <b>Objetivo:</b> Garantir aquelas famílias, que vivem em condições sub-humanas, o direito à moradia; transformar a vida dessas pessoas, dando a elas condições de uma vida digna, garantido um direito assistido pela constituição do nosso país construindo casas para quem já tem um lar..	<b>312.000,00</b>	<b>0,37</b>
15 151 1001 1004	<b>Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana.</b> <b>Objetivo:</b> Pavimentação e qualificação de vias urbanas (asfáltica ou paralelepípedo) ( a exemplo das ruas: Manoel Valdivino, José Barbosa de Andrade, e demais ruas do Campo Novo, Mutirão,, Ouro Branco, Piancozinho, Elizeu Veríssimo de Sousa, João Agripino, Pedro Freire Sobrinho, , Ruas do Conjunto Socorro Basílio); drenagem em pontos críticos na sede do município recuperação: esgotamento e urbanização de ruas: construção, ampliação e/ou reforma de praças, jardins, parques infantis e canteiros; reforma da praça Salviano Leite, construção, reforma, ampliação de galerias e outros benefícios que favoreçam o bem estar dos munícipes de Piancó	<b>2.085.408,00</b>	<b>2,50</b>
15 152 1001 1005	<b>Construção, Ampliação e/ou Restauração de Cemitério Público</b> <b>Objetivo:</b> Construir, ampliar e/ou restaurar de Cemitério Público	<b>83.200,00</b>	<b>0,10</b>
15 151 1001 1006	<b>Reforma/Ampliação e/ou Recuperação do Mercado Público Municipal</b> <b>Objetivo:</b> Reformar, ampliar e/ou recuperar o Mercado Público Municipal para melhor organização urbana e atendimento a população	<b>457.184,00</b>	<b>0,55</b>

**Prefeitura Municipal de Piancó**

**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais**

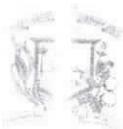
**Exercício: 2020**

		Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
<b>02.070</b>	<b>SEC. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE</b>		<b>13.809.811,00</b>	<b>16,55</b>
25 152 1001 1007	<b>Modernização, Ampliação e Eficientização dos Serviços de Iluminação Pública</b>	<b>Objetivo:</b> Modernizar, ampliar e eficientizar os serviços de iluminação pública, com o intuito de melhorar a qualidade da iluminação de praças, ruas e avenidas em toda a cidade e a percepção de segurança dos cidadãos; economia de consumo de energia, e alinhamento com desenvolvimento sustentável, melhoria da eficiência na operação da rede, envolvendo novas tecnologias de controle.	<b>572.000,00</b>	<b>0,69</b>
15 008 1001 1008	<b>Construção de um Matadouro/Abatedouro de Animais</b>	<b>Objetivo:</b> Melhorar as condições higiênicas na matança de animais, criando condições para que o pequeno produtor tenha como e onde abater seus animais, visando a segurança sanitária, a garantia da saúde da população, além de combater o abate clandestino.	<b>857.168,00</b>	<b>1,03</b>
20 44 1001 1009	<b>Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'Água</b>	<b>Objetivo:</b> Promover a Implantação e ampliação do abastecimento d'água beneficiando varias famílias em diversas comunidades, através da construção, ampliação e/ou reconstrução de açudes, barreiros, barragens, cisternas, perfuração e instalação de poços (amazonas, artesianos, cacimbões) nas comunidades urbana e rural; construção de adutora de engate rápido entre outras ações, favorecendo a população através do aumento de oferta de água para o consumo humano e a produção: ( perfuração, instalação e recuperação de poços, construção e/ou recuperação de açudes e construção de barreiros nas comunidades Pocinho de Baixo, Genipapeiro, Cabeludo, Várzea da Cachoeira).	<b>7.321.600,00</b>	<b>8,77</b>
15 22 2001 2012	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Meio-Ambiente</b>	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Infra-Estrutura e Meio-Ambiente	<b>1.805.090,00</b>	<b>2,16</b>
26 182 1001 2013	<b>Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais</b>	<b>Objetivo:</b> Melhorar as condições de tráfegos nas estradas vicinais na zona rural do município, bem como a terraplanagem da estrada que ligam a sede do município a zona rural	<b>66.561,00</b>	<b>0,08</b>
18 542 1001 2014	<b>Manutenção da Destinação Final dos Resíduos Sólidos em Aterro Sanitário</b>	<b>Objetivo:</b> Manter o aterro sanitário de forma que a disposição final do lixo atinja seu objetivo que é evitar danos e riscos à saúde pública e à segurança dos cidadãos, além de minimizar os efeitos negativos sobre o meio ambiente.	<b>249.600,00</b>	<b>0,30</b>
<b>02.080</b>	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SUSTENTÁVEL E AGRONEGÓCIOS</b>		<b>1.518.192,00</b>	<b>1,82</b>
26 182 1001 1002	<b>Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Rural</b>	<b>Objetivo:</b> Desenvolver ações para construir e ampliar estradas, mata-burros, pontes, passagens molhadas (a exemplo do sítio Riacho da Cruz e comunidades Volta, Genipapeiro), bueiro e outras ações, em diversas comunidades, para melhorar as condições de tráfegos nas estradas vicinais na zona rural do município.	<b>446.784,00</b>	<b>0,54</b>
20 006 1001 1010	<b>Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas</b>	<b>Objetivo:</b> Adquirir máquinas e implementos agrícolas para ampliar e fortalecer o desenvolvimento rural e sustentável e assistir os pequenos produtores rurais, disponibilizando equipamentos adequados para melhoria da produção, irrigação, preparo de áreas para plantio, colheita, drenagem, construção e recuperação de estradas vicinais e escoamento do plantio.	<b>332.488,00</b>	<b>0,40</b>
20 22 2001 2015	<b>Manter as atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Sustentável e Agronegócios</b>	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Sustentável e Agronegócios	<b>597.480,00</b>	<b>0,72</b>
20 005 1001 1016	<b>Manter as Atividades de Apoio ao Pequeno Produtor Rural</b>	<b>Objetivo:</b> Apoiar o pequeno produtor rural através de corte de terras, aquisição de defensivos agrícolas, insumos, sementes, distribuição de mudas frutíferas, kits de irrigação, assistência técnica, entre outros.	<b>26.000,00</b>	<b>0,03</b>

**Prefeitura Municipal de Piancó**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**  
**Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais**

Exercício: 2020

		Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
02.080		<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SUSTENTÁVEL E AGRONEGÓCIOS</b>	<b>1.518.192,00</b>	<b>1,82</b>
20	06	<b>1001 2017 Contribuição ao Fundo Seguro Safrá</b>	<b>41.600,00</b>	<b>0,05</b>
		<b>Objetivo:</b> Contribuir para o Fundo Seguro Safrá como forma de garantir renda mínima a agricultores de localidades atingidas sistematicamente por situação de emergência ou calamidade		
17	11	<b>1001 2018 Recuperar Açudes, Barreiros e Barragens</b>	<b>28.080,00</b>	<b>0,03</b>
		<b>Objetivo:</b> Promover a recuperação de açudes, barreiros e barragens disponibilizando o uso da água para o consumo próprio ou para a produção de alimentos e a criação de animais.		
20	06	<b>1001 2019 Ações de Socorro, Assistência as Vítimas e Reestabelecimento de Serviços Essenciais.</b>	<b>45.760,00</b>	<b>0,05</b>
		<b>Objetivo:</b> Executar ações emergenciais e estruturantes no combate aos efeitos da estiagem prolongada		
02.090		<b>SEC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES</b>	<b>15.170.351,00</b>	<b>18,18</b>
12	68	<b>1003 1013 Estruturação da Rede Municipal de Educação do Ensino Básico</b>	<b>2.101.840,00</b>	<b>2,52</b>
		<b>Objetivo:</b> Estruturar a rede municipal de ensino, melhorando as instalações físicas através da construção, reconstrução, reforma e recuperação de: quadras(a exemplo da quadra Luciano Freire de Farias), ginásios esportivos , campos de futebol, contribuindo para a formação esportiva e educacional de crianças e adolescentes, fortalecendo as práticas esportivas, na medida em que darão ao educando melhores condições de atuarem e participarem das modalidades esportivas: desenvolver e promover a prática esportiva que estimulem o desenvolvimento motor; escolas, bibliotecas, laboratórios, salas de aula, creches, adquirir equipamentos e mobiliário em geral, laboratório de informática, transporte escolar, e, assim contribuir e proporcionar ambientes saudáveis com condições físicas e estruturais para o estudo, colaborando para a saúde e o conforto dos alunos e criando um espaço ideal e necessário para desenvolver as atividades escolares.		
27	32	<b>1003 1014 Implantação e Modernização de Infraestrutura para o Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer</b>	<b>2.229.136,00</b>	<b>2,67</b>
		<b>Objetivo:</b> Construção, ampliação e/ou reforma da infraestrutura esportiva voltada para o esporte educacional, recreativo e de lazer, incluindo ginásio de esportes, quadra poliesportiva, campos de futebol (incluindo a melhora de O Fandigão e o Borbozão), Pista de Atletismo, Praça da Juventude (área para a prática de esporte e lazer, podendo se tornar também um ambiente de convivência comunitária), entre outros, tudo para incentivar a prática de atividades esportivas em nosso município, melhorando a qualidade de vida da nossa população, ampliando nossas atividades e criando novas opções de lazer.		
12	61	<b>1003 2020 Manter as Atividades do Ensino Fundamental - MDE</b>	<b>2.561.000,00</b>	<b>3,07</b>
		<b>Objetivo:</b> Manter as atividades desenvolvidas pelo ensino fundamental, contribuindo para a formação do cidadão, mediante o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo e a compreensão do ambiente natural e social e atender ao Programa denominado Bolsa Agricultor.		
12	68	<b>1003 2021 Manutenção do Salário Educação - QSE</b>	<b>214.240,00</b>	<b>0,26</b>
		<b>Objetivo:</b> Financiar programas, projetos e ações voltados para a educação básica pública		
12	68	<b>1003 2022 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE</b>	<b>6.240,00</b>	<b>0,01</b>
		<b>Objetivo:</b> Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE		
12	61	<b>1003 2023 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL</b>	<b>145.496,00</b>	<b>0,17</b>
		<b>Objetivo:</b> Adquirir gêneros alimentícios para a merenda dos alunos das escolas municipais do ensino fundamental, incluindo o programa Programa Nacional de Alimentação Escola MAIS EDUCAÇÃO		
12	61	<b>1003 2024 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE - EJA</b>	<b>11.960,00</b>	<b>0,01</b>
		<b>Objetivo:</b> Oferecer aos jovens, adultos, idosos, pessoas com deficiência, apenados e jovens em conflito com a lei, oportunidades de escolarização que aliam a educação básica em nível médio à educação profissional, com desenvolvimento de competências e habilidades que propiciem a formação integral do aluno como cidadão e profissional de qualidade.		



**Prefeitura Municipal de Piancó**

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2020

		Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
02.090	<b>SEC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES</b>		15.170.351,00	18,18
12 61 1003 2025	<b>Manutenção do Transporte Escolar- ENSINO FUNDAMENTAL</b>	Objetivo: Manter o transporte escolar dos alunos do ensino fundamental assegurando boas condições de uso, oferecendo conforto e segurança aos estudantes	504.920,00	0,60
12 68 1003 2026	<b>Manutenção de outros Programas do FNDE</b>	Objetivo: Atender outros programas e projetos ligados ao ensino através de recursos oriundos do FNDE	104.000,00	0,12
12 64 1003 2027	<b>Mantecnção do Transporte de Estudantes do ENSINO SUPERIOR</b>	Objetivo: Manter o transporte escolar do ensino superior	81.120,00	0,10
12 65 1003 2028	<b>Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - MDE</b>	Objetivo: Manter as atividades da Educação Infantil e Creche - MDE	135.200,00	0,16
12 65 1003 2029	<b>Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - CRECHE</b>	Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para merenda destinados aos alunos das creches municipais	49.650,00	0,06
12 61 1003 2030	<b>Manutenção da Educação de Jovens e Adultos -FUNDEB 60%</b>	Objetivo: Manter a educação de jovens e adultos - Fundeb 60%	10.920,00	0,01
12 61 1003 2031	<b>Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%</b>	Objetivo: Manter a educação de jovens e adultos - Fundeb 40%	17.680,00	0,02
12 65 1003 2032	<b>Manutenção da Educação Infantil e Creche -FUNDEB 0%</b>	Objetivo: Manter as atividades da Educação Infantil e Creche - Fundeb 60%	8.840,00	0,01
12 65 1003 2033	<b>Manutenção da Educação Infantil e Creche -FUNDEB 40%</b>	Objetivo: Manter as atividades da Educação Infantil e Creche - Fundeb 40%	18.200,00	0,02
12 61 1003 2034	<b>Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - 60%</b>	Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental - Fundeb 60% para atender o magistério	5.959.185,00	7,14
12 61 1003 2035	<b>Manutenção do Ensino fundamental FUNDEB 40% - Outras Despesas</b>	Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental - Fundeb 40% para atender a outras despesas do Fundeb	465.920,00	0,56
27 812 1003 2036	<b>Manutenção das Atividades de Incentivo ao Esporte</b>	Objetivo: Proporcionar a recuperação de jovens marginalizados através da prática esportiva bem como a integração social de jovens de comunidades mais pobres	13.312,00	0,02
27 813 1003 2037	<b>Programa de Bolsa Esportiva aos Atletas e Para-Atletas</b>	Objetivo: Impulsionar a inclusão social dos portadores de necessidades especiais.	10.400,00	0,01
12 62 1003 2038	<b>Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO</b>	Objetivo: Manter o transporte escolar - Ensino Médio	28.600,00	0,03
12 65 1003 2039	<b>Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO INFANTIL</b>	Objetivo: Garantir a manutenção do transporte escolar do ensino infantil, com a finalidade de garantir seu pleno funcionamento	17.264,00	0,02
12 65 1003 2040	<b>Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Esco ar - PRE-ESCOLA</b>	Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para merenda destinados aos alunos da pre-escola	32.136,00	0,04

**Prefeitura Municipal de Piancó**

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcinal Programática

	Dotação Orçamentária	%
--	-------------------------	---

02.090	<b>SEC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES</b>	<b>15.170.351,00</b>	<b>18,18</b>
12	61 1003 2041 <b>Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA</b> <b>Objetivo:</b> Adquirir gêneros alimentícios para merenda destinados aos alunos da educação de jovens e adultos	12.012,00	0,01
12	67 1003 2042 <b>Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE</b> <b>Objetivo:</b> Adquirir gêneros alimentícios para merenda destinados aos alunos da educação do Atendimento Educacional Especial	4.160,00	0,01
12	61 1003 2043 <b>Manutenção das Atividades do Brasil Alfabetizado</b> <b>Objetivo:</b> Promover a superação do analfabetismo entre jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos e contribuir para a universalização do ensino fundamental reconhecendo a educação como direito humano e a oferta pública da alfabetização como porta de entrada para a educação e a escolarização das pessoas ao longo de toda a vida.	119.600,00	0,14
12	61 2001 2044 <b>Manutenção da Secretaria de Educação e Esporte</b> <b>Objetivo:</b> Manter as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Educação e Esporte, desenvolvendo, implementando e zelando pela qualidade da educação no município	187.200,00	0,22
12	65 1003 2081 <b>Manutenção do Programa Brasil Carinhoso</b> <b>Objetivo:</b> Custear despesas com manutenção e desenvolvimento da educação infantil, contribuir com as ações de cuidado integral, segurança alimentar e nutricional, além de garantir o acesso e a permanência da criança na educação infantil.	104.000,00	0,12
12	61 1003 2082 <b>Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escola - MAIS EDUCAÇÃO</b> <b>Objetivo:</b> Atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.	16.120,00	0,02
02.100	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA</b>	<b>991.224,00</b>	<b>1,19</b>
08	22 1004 1016 <b>Aquisição de Veículo para o Conselho Tutelar</b> <b>Objetivo:</b> Adquirir veículo para suprir as necessidades do Conselho Tutelar	26.000,00	0,03
08	41 1004 1017 <b>Construção do Centro de Convivência do Idoso</b> <b>Objetivo:</b> Construir o Centro de Convivência do Idoso	41.600,00	0,05
08	44 2001 2045 <b>Manutenção das Atividades da Sec. de Desenvolvimento Social e Cidadania</b> <b>Objetivo:</b> Manter a Sec. de Desenvolvimento Social e Cidadania, conceder ajuda financeira à Associação dos Portadores de Necessidades Especiais do Município de Piancó (APNEMP) para fins de implantação de seus programas assistenciais aos seus associados e a Organização não Governamental Aliança com Deus para fins de implantação de seus programas assistenciais e educacionais.	777.400,00	0,93
08	44 1004 2047 <b>Manter as Atividades dos Conselhos do Município de Piancó</b> <b>Objetivo:</b> Manter os conselhos existentes: Conselho do Idoso, Segurança Alimentar, Conselho Tutelar, Conselho da Pessoa com Deficiência, Comissão de Trabalho e Emprego, Conselho da Mulher e afins	108.264,00	0,13
08	43 1004 2048 <b>Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA</b> <b>Objetivo:</b> Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	6.760,00	0,01
08	41 1004 2049 <b>Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso</b> <b>Objetivo:</b> Manter o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	6.240,00	0,01

**Prefeitura Municipal de Piancó**

**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais**

**Exercício: 2020**

Classificação Institucional Funcinal Programática			Dotação Orçamentária	%
<b>02.100 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA</b>			<b>991.224,00</b>	<b>1,19</b>
04 22 1004 2050 Subvenções Sociais e Contribuições Legais			<b>24.960,00</b>	<b>0,03</b>
<b>Objetivo:</b> Conceder subvenções sociais e contribuições à Associação dos Portadores de Necessidades Especiais do Município de Piancó (APNEMP) para fins de implantação de seus programas assistenciais aos seus associados e a Organização não Governamental Aliança com Deus para fins de implantação de seus programas e outras.				
<b>02.110 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>2.165.301,00</b>	<b>2,59</b>
08 44 1004 1018 Estruturação da Rede de Serv.Socioassistenciais de Prot.Social-Const.de CRAS,CREAS e Afins			<b>1.307.280,00</b>	<b>1,57</b>
<b>Objetivo:</b> Estruturar a rede de serviços da proteção social básica e especial, por meio da construção, ampliação, reforma e melhorias da infraestrutura de unidades públicas estatais, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir equipamentos, mobiliário, veículos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas.				
08 44 1004 2046 Manutenção de Benefícios Eventuais			<b>33.280,00</b>	<b>0,04</b>
<b>Objetivo:</b> Assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; atender também o Programa Nascer Piancó				
08 44 1004 2051 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV			<b>208.000,00</b>	<b>0,25</b>
<b>Objetivo:</b> prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos ? relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede existente, entre eles o PAIF, o SCFV para todos os ciclos da vida serviço no domicílio para as pessoas com deficiência e idosas.				
08 44 1004 2052 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS			<b>42.640,00</b>	<b>0,05</b>
<b>Objetivo:</b> Atender outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social.				
08 44 1004 2053 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IG)			<b>20.800,00</b>	<b>0,02</b>
<b>Objetivo:</b> Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada e a qualidade de gestão.				
08 44 1004 2054 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Bolsa Família e C			<b>88.400,00</b>	<b>0,11</b>
<b>Objetivo:</b> Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.				
08 44 1004 2055 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS-Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Progr			<b>121.701,00</b>	<b>0,15</b>
<b>Objetivo:</b> Aplicar recursos do município para manter as atividades socioassistenciais dos serviços, programas e projetos do SUAS.				

**Prefeitura Municipal de Piancó**

**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais**

**Exercício: 2020**

Classificação Institucional Funcinal Programática

	Dotação Orçamentária	%
<b>2.165.301,00</b>	<b>2,59</b>	

**02.110 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08 44 1004 2056	<b>Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade</b>	187.200,00	0,22
	<b>Objetivo:</b> Ofertar proteção social integral de Média e/ou Alta Complexidade, a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social com direitos violados, que tenham ou não vínculos familiares e comunitários rompidos ou extremamente fragilizados por meio de serviços de acompanhamento especializado ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS, considerando a rede existente em 2018, entre eles o PAEFI, Medidas Sócio Educativa-MSE, Abordagem Social, entre outros, bem como por meio de serviços que garantam o acolhimento institucional com privacidade, o fortalecimento de vínculos familiares e/ou comunitário e o desenvolvimento das pessoas atendidas.		
08 44 1004 2058	<b>Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO</b>	17.680,00	0,02
	<b>Objetivo:</b> O Programa objetiva às ações de articulação, mobilização e encaminhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e, ou risco social para garantia do direito de cidadania a inclusão ao mundo do trabalho, por meio, do acesso a cursos de qualificação e formação profissional, ações de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra. Sendo necessário o conhecimento do território, identificação do perfil do usuário, e o mapeamento das ofertas e oportunidades para inserção no mundo do trabalho.		
08 44 1004 2059	<b>Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Co-Financiamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais</b>	41.600,00	0,05
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do SUAS ofertados ou referenciados ao CRAS, CREAS e dos Benefícios Eventuais que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social -		
08 44 1004 2060	<b>Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS</b>	3.120,00	0,00
	<b>Objetivo:</b> Fortalecer o Controle Social e a participação da sociedade proporcionando ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da Conferência Municipal de Assistência Social e Capacitação para Conselheiros de Assistência Social		
08 43 1004 2061	<b>Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz</b>	81.120,00	0,10
	<b>Objetivo:</b> Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida; promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, de crianças na primeira infância e de suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem.		
08 44 1004 2083	<b>Manutenção das Atividades da Vigilância Socioassistencial</b>	12.480,00	0,01
	<b>Objetivo:</b> Planejar e executar a Política de Assistência Social visando a consolidação e qualificação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; identificar e prevenir as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos; produzir e disseminar as informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos, fortalecendo a função de proteção social; analisar informações sobre a situação de vulnerabilidade e risco social das famílias e indivíduos e também analisar sobre os padrões de qualidade e oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais.		
02.120	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	10.102.040,00	12,10
10 512 1002 1019	<b>Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares</b>	228.800,00	0,27
	<b>Objetivo:</b> Contribuir para a redução dos índices de mortalidade provocados pela falta ou inadequação das condições de saneamento domiciliar, necessárias à proteção das famílias e à promoção de hábitos higiênicos nos domicílios da zona urbana e rural, com a finalidade de reduzir doenças infeciosas causadas pela má higienização sanitária		

**Prefeitura Municipal de Piancó**

**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais**

**Exercício: 2020**

Classificação Institucional Funcinal Programática

	Dotação Orçamentária	%
--	-------------------------	---

02.120	<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>			
10	12 1002 1020 <b>Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água</b>	<b>Objetivo:</b> Construir cisternas (para captação de água da chuva e do aproveitamento sustentável dos recursos pluviais, ampliando as condições de acesso à água potável das populações rurais de baixa renda da região, a partir do armazenamento de água ), perfuração e instalação de poços, etc, para controle de doenças e outros agravos, contribuindo para a redução da morbimortalidade provocada por doenças de veiculação hídrica e para o aumento da expectativa de vida e da produtividade da população.	546.000,00	0,65
10	11 1002 1021 <b>Implantação de Melhorias Habitacionais</b>	<b>Objetivo:</b> Promover condições habitacionais, melhorando as condições físicas da casa, para população em situação de vulnerabilidade social do município, para combater a doença de chagas.	1.066.000,00	1,28
10	12 1002 1022 <b>Ações de Saneamento Básico</b>	<b>Objetivo:</b> Promover ações de saneamento básico beneficiando diversas famílias com o afastamento e tratamento rápido e seguro dos esgotos e disposição sanitariamente, a exemplo da comunidade Campo Novo	5.226.000,00	6,26
10	1002 1002 1023 <b>Aquisição de Ambulâncias e/ou Unidades Móvel de Saúde</b>	<b>Objetivo:</b> Ampliar o atendimento público de saúde com aquisição de ambulâncias e/ou Unidades Móvel de saúde	234.000,00	0,28
10	1002 1002 1024 <b>Implantação do Sistema de Resíduos Sólidos</b>	<b>Objetivo:</b> Implantar sistema de resíduos sólidos com o objetivo de sanar os problemas causados pelo excesso de lixo gerado, impedindo a proliferação de vetores (moscas, baratas, ratos, etc), além de diminuir a agressão ao meio ambiente.	520.000,00	0,62
10	1001 2001 2062 <b>Manutenção as Atividades da Secretaria de Saúde</b>	<b>Objetivo:</b> Manter as ações administrativas desenvolvidas junto a Secretaria de Saúde	2.239.640,00	2,68
10	1002 1002 2063 <b>Contribuição ao Consórcio de Saúde do Vale do Piancó</b>	<b>Objetivo:</b> Contribuir com o funcionamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Piancó oferecendo os serviços de saúde de forma a beneficiar a população do município de Piancó	41.600,00	0,05
02.130	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
10	1001 1002 1026 <b>Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde</b>	<b>Objetivo:</b> Estruturar a rede de atenção básica através da aquisição de equipamentos diversos do tipo: odontológico, hospitalar, gabinete odontológico, veículos (ambulância e outros), mobiliário em geral e outros equipamentos necessários para um bom funcionamento de rede de atenção básica da saúde do município; construir UBS, Academias de Saúde (com infraestrutura, equipamentos e quadro de pessoal qualificado para a orientação de práticas corporais e atividade física e de lazer e modos de vida), ampliar, reformar, construir, prédios públicos da saúde com a finalidade de promover e melhorar o atendimento à população através de ações que envolvam os programas do NASF, SB, SF, PMAQ e outros, afim de prevenir doenças e reabilitar os enfermos, na sede do município e na zona rural.	1.159.600,00	1,39
10	1002 1002 1032 <b>Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - MAC</b>	<b>Objetivo:</b> Estruturar as Unidades de Atenção Especializada em Saúde - MAC, através de construção, recuperação, reforma, aquisição de equipamentos diversos, mobiliário em geral, etc., para tender aos programas CAPS, SAMU, CEO, CER, CAPS, UA, entre outros, objetivando propiciar à população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde como: procedimentos especializados realizados por profissionais médicos, cirurgias ambulatoriais especializadas; procedimentos tráumato-ortopédico; ações especializadas em odontologia, patologia clínica, anatomopatologia e citopatologia, radiodiagnóstico, exames ultra-sonográficos, diagnose, fisioterapia, terapias especializadas, próteses e órteses, anestesia), entre outras melhorias, objetivando o melhoramento de atendimento à população local.	2.371.200,00	2,84
10	1003 1002 2067 <b>Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farm:</b>	<b>Objetivo:</b> Promover o acesso da população a medicamentos e a insumos estratégicos, considerados essenciais, necessários para manutenção dos serviços de saúde no município.	83.200,00	0,10

**Prefeitura Municipal de Piancó**

**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais**

**Exercício: 2020**

Classificação Institucional Funcinal Programática

	Dotação Orçamentária	%
--	-------------------------	---

**02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**28.265.224,00**

**33,87**

10 -02 1002 2069 **Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Média e Alta Com** **19.088.160,00** **22,87**

**Objetivo:** Manter a Gestão Plena de Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade – CEO, CAPS, CER, SAMU, UPA, Laboratório de Análises Clínicas, Policlínica, entre outros, que compreende um conjunto de ações e serviços ambulatoriais e hospitalares que visam atender os principais problemas de saúde da população, cuja prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos de apoio diagnóstico e terapêutico

10 -01 1002 2070 **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Bloco de Atenção Básica - RECURS** **1.027.000,00** **1,23**

**Objetivo:** Manter os Serviços de Atenção Básica de Saúde, aplicando recursos do município em ações que contribuam para eficientizar a saúde municipal e atender ao Programa Nascer Piancó

10 -01 1002 2072 **Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS** **312.000,00** **0,37**

**Objetivo:** Gerenciar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações, promoção, proteção e recuperação da saúde, no âmbito da atenção básica, com a missão de trazer a saúde para perto do cidadão e dar ao profissional a especialização necessária a fim de que ele possa exercer seu trabalho com mais qualidade na promoção da saúde e na qualidade de vida do cidadão.

10 -05 1002 2073 **Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde** **140.400,00** **0,17**

**Objetivo:** Implementar e fortalecer a gestão de vigilância em saúde com o objetivo de prevenir e controlar as doenças infectocontagiosas, adotando um conjunto de ações que proporcione o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de se recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.

10 -01 1002 2085 **Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Atenção Básica** **3.394.144,00** **4,07**

**Objetivo:** Manter a atenção básica com a missão de trazer a saúde para perto do cidadão e dar ao profissional a especialização necessária a fim de que ele possa exercer seu trabalho com mais qualidade na promoção da saúde e na qualidade de vida do cidadão, junto aos programas NAS, PMAQ, ACS, ESF, Academia de Saúde, Saúde Bucal, entre outros

10 -02 1002 2086 **Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Média e Alta Com** **418.600,00** **0,50**

**Objetivo:** Aplicar recursos do município em ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento.

10 -02 1002 2087 **Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde (PFVPS e Vigilancia Sanitá** **115.960,00** **0,14**

**Objetivo:** Aplicar recursos do município para Implementar e fortalecer a gestão de vigilância em saúde com o objetivo de prevenir e controlar as doenças infectocontagiosas, adotando um conjunto de ações que proporcione o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de se recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos..

10 -03 1002 2088 **Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farm** **154.960,00** **0,19**

**Objetivo:** Promover o acesso da população a medicamentos e a insumos estratégicos necessários para manutenção dos serviços de saúde, com recursos do município

**02.140 SEC. DE CULTURA E TURISMO**

**4.519.164,00**

**5,42**

15 -95 1005 1030 **Implantação de Infra-Estrutura Turística** **2.949.388,00** **3,53**

**Objetivo:** Implantar infra-estrutura turística através da construção de um portal com o objetivo de criar e desenvolver uma boa expectativa ao visitante/turista estabelecendo um marco diferencial na paisagem acolhendo quem chega e quem sai da cidade; construção de Praça de Eventos para realização de eventos com vistas ao desenvolvimento sócio-cultural e resgates as atividades ligadas a cultura. Construção e Revitalização de praças com o objetivo de proporcionar um ambiente de lazer e bem estar social a população local, pavimentação de avenidas, construção de uma praça esportiva, construção de um memorial alusivo as comemorações do aniversário de duzentos anos da primeira Igreja Católica de Nossa Senhora do Rosário na rua Santo Antônio. Revitalização de canteiros, Implantação de Sinalização no Município, entre outros.



**Prefeitura Municipal de Piancó**

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2020

		Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
02.140	<b>SEC. DE CULTURA E TURISMO</b>		<b>4.519.164,00</b>	<b>5,42</b>
13 92 1005 1031	<b>Construção e Aparelhamento de um Teatro Municipal</b>		<b>675.376,00</b>	<b>0,81</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir e aparelhar um Teatro Municipal que poderá ser conceituado como um complexo cultural de modo a fortalecer e potencializar o desenvolvimento socioultural através de shows, espetáculos, exposições, etc., como forma de proporcionar melhores condições para os eventos realizados no âmbito cultural e atender a população em suas necessidades, favorecendo a formação humana e cultural, além de gerar emprego e renda e contribuir para o desenvolvimento econômico do município.			
23 95 2001 2079	<b>Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo</b>		<b>378.560,00</b>	<b>0,45</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as ações administrativas desenvolvidas pela Secretaria de Cultura e Turismo			
13 92 1005 2080	<b>Promoção de Eventos Sociais Turísticos e Culturais</b>		<b>515.840,00</b>	<b>0,62</b>
	<b>Objetivo:</b> Promover os eventos sociais, culturais e turísticos do município como os festejos juninos, festas carnavalescas e o evento Auto de Natal, entre outros			
99.990	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>509.600,00</b>	<b>0,61</b>
99 999 2001 9999	<b>Reserva de Contingência</b>		<b>509.600,00</b>	<b>0,61</b>

Fonte: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - em 12 de abril de 2020 às 10:14:42 83.453.526,00

**CLAIR LEITÃO MARTINS**  
 CPF- 477.984.084-87 CRC/PB  
 4.395/O-7

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO  
 PINHEIRO**  
 Secretário de Finanças

**DANIEL GALDINO DE  
 ARAUJO PEREIRA**  
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”  
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI N° 021/2019

AUTORIA: Poder Executivo

Vistos, etc.

O Poder Executivo, apresentou o Projeto de Lei nº 021/2019, que *“Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e dá outras providências.”*.

A presente proposição foi protocolada nesta Casa Legislativa no dia 15/04/2019, tendo sido encaminhada a esta Comissão para proferir parecer no dia 02/05/2019, sendo assim, foi acatado pela Comissão,

Decidimos, de forma unânime, que o referido Projeto de Lei continua em tramitação nesta comissão, para que seja analisado completamente e de forma correta, respeitando o que diz a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de Piancó e o Regimento interno dessa Casa, portanto, a Comissão segue analisando o Projeto de Lei nº 021/2019, que posteriormente será remetido à Comissão de Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária.

Piancó – PB, 02 de maio de 2019.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'José Geraldo'.

JOHÉ GERALDO  
Vice-Presidente da comissão/Relator

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Cícero Fábio da Silva'.

CÍCERO FÁBIO DA SILVA  
Membro Titular

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Geraldo Ferreira de Souza'.

GERALDO FERREIRA DE SOUZA  
Membro Suplente



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Casa Padre Manoel Otaviano  
**CONSULTORIA JURÍDICA**  
**PARECER JURÍDICO**

**PARECER JURÍDICO**

**MENSAGEM DO EXECUTIVO Nº 12, DE 12 DE ABRIL DE 2019**

**APRESENTAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2020.**

Trata-se de Projeto de Lei apresentado pelo Chefe do Poder Executivo que tem por escopo dispor sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020.

A proposição ora apresentada encontra amparo legal no art. 165 §2º da Constituição Federal, art. 4º da LRF, bem como no artigo 89 da Lei Orgânica Municipal.

Assim, vejamos a regra do § 2º do art. 165 da Constituição Federal:

*"A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento."*

O Capítulo II da LRF, Do Planejamento, Seção II, Da Lei de Diretrizes Orçamentárias, artigo 4º e seus acessórios impõem além dos requisitos constitucionais (art. 165, § 2º, CF.), requisitos essenciais para a elaboração desse ato normativo, como por exemplo:



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Casa Padre Manoel Otaviano  
**CONSULTORIA JURÍDICA**  
**PARECER JURÍDICO**

- a) equilíbrio entre receitas e despesas;*
- b) critérios e forma de limitação de empenhos;*
- c) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;*
- d) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;*
- e) anexo de metas fiscais;*
- f) anexo dos riscos fiscais;*

De se notar que a Lei de Diretrizes Orçamentárias, em verdade, deixou de ser mera peça de planejamento, passando a ter diretrizes concretas para a elaboração da futura peça orçamentária, motivo pelo qual os ditames da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, não podem ser ignorados, sob a pena de responsabilidade criminal e de improbidade.

É necessária a realização de audiência pública prévia acerca da proposta (LDO), nos moldes daquilo que prevê a Lei de Responsabilidade Fiscal.

*Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.*

*Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas,*



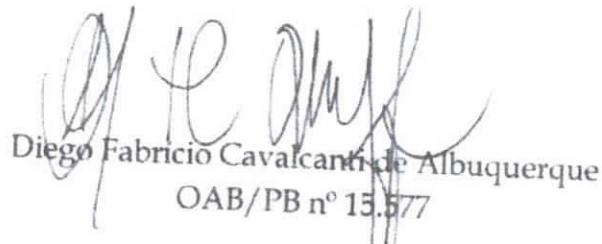
ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Casa Padre Manoel Otaviano  
**CONSULTORIA JURÍDICA**  
**PARECER JURÍDICO**

*durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.*

Ante o exposto, sou de parecer de que o projeto se encontra revestido da condição da legalidade e constitucionalidade, pois obedece aos ditames da Constituição da República, estando, adequado à Lei de Responsabilidade Fiscal e à Lei Federal nº 4.320/64, no que tange às regras de finanças públicas.

É o parecer.

Piancó, 30 de abril de 2019.



Diego Fabricio Cavalcanti de Albuquerque  
OAB/PB nº 15.577



PREFEITURA DE  
**Piancó**

NOVOS  
DIAS.  
UM NOVO  
TEMPO.

**SETOR DE PROTOCOLO**  
COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Nº 1979/2019

**ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ/ OFÍCIO CMP/GP Nº073/19**

**DESTINO: SR. PREFEITO**

**DATA: 29/05/2019**

**HORA: 09:53h**

  
RESPONSÁVEL PELO SETOR

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através deste ofício comunicar que em Sessão Ordinária realizada no dia **23/05/2019**, foram aprovados os Projetos de Lei e encaminhados Requerimentos, conforme descrição abaixo:

Nº DE ORDEM	RE/PL N°	PROTOCOLO	EMENTA
01	RE - 034/2019 <sup>1</sup>	15/05/2019	Solicita ao poder Executivo o estudo para construção de pontos de moto táxi no Município de Piancó PB.
02	RE - 036/2019 <sup>2</sup>	20/05/2019	Solicita do Prefeito do Município de Piancó-PB – Exmo. Sr. Daniel Galdino de Araújo Pereira a instalação de corrimões nas escadas que dão acesso ao Mercado Público Municipal.
03	PL – 018/2019	18/03/2019	Dispõe sobre a instituição do dia do MOTOTAXISTA no Município de Piancó-PB e dá outras providências.

<sup>1</sup> O Requerimento nº 034/2019 foi subscrito pelos Vereadores Antônio Wallace Pereira Militão, José Geraldo Leite Mororó e José Luiz da Silva Filho.

<sup>2</sup> O Requerimento nº 036/2019 foi subscrito pelos Vereadores Antônio Wallace Pereira Militão, Cicero Fábio da Silva, Christtiane Virgínia Paliton Remígio Carvalho Almeida, José Geraldo Leite Mororó, José Luiz da Silva Filho, Vanderlândia Tomaz de Souza e Wagner Ricardo Leite Brasilino.



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

Ofício CMP/GP nº 073/2019

Piancó-PB, 28 de maio de 2019.

Ao Exmo. Senhor  
**DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA**  
Prefeito Municipal de Piancó  
Nesta

**Assunto:** Remete ao Poder Executivo, os Requerimentos e Projetos de Lei adiante encaminhados.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através deste ofício comunicar que em Sessão Ordinária realizada no dia **23/05/2019**, foram aprovados os Projetos de Lei e encaminhados Requerimentos, conforme descrição abaixo:

Nº DE ORDEM	RE/PL Nº	PROTOCOLO	EMENTA
01	RE - 034/2019 <sup>1</sup>	15/05/2019	Solicita ao poder Executivo o estudo para construção de pontos de moto táxi no Município de Piancó PB.
02	RE – 036/2019 <sup>2</sup>	20/05/2019	Solicita do Prefeito do Município de Piancó-PB – Exmo. Sr. Daniel Galdino de Araújo Pereira a instalação de corrimões nas escadas que dão acesso ao Mercado Público Municipal.
03	PL – 018/2019	18/03/2019	Dispõe sobre a instituição do dia do MOTOTAXISTA no Município de Piancó-PB e dá outras providências.

---

<sup>1</sup> O Requerimento nº 034/2019 foi subscrito pelos Vereadores Antônio Wallace Pereira Militão, José Geraldo Leite Mororó e José Luiz da Silva Filho.

<sup>2</sup> O Requerimento nº 036/2019 foi subscrito pelos Vereadores Antônio Wallace Pereira Militão, Cicero Fábio da Silva, Christtiane Virgínia Palitot Remígio Carvalho Almeida, José Geraldo Leite Mororó, José Luiz da Silva Filho, Vanderlândia Tomaz de Souza e Wagner Ricardo Leite Brasilino.



ESTADO DA PARAÍBA

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

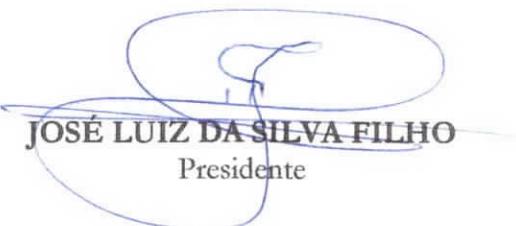
“Casa Pe. Manoel Otaviano”

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

04	PL – 021/2019	15/04/2019	Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e dá outras providências.
05	PL – 024/2019	29/04/2019	Dispõe sobre a criação do cargo de agente de trânsito e dá outras providências.
06	PL – 029/2019	15/05/2019	Dispõe sobre a obrigatoriedade da prévia inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal no âmbito do Município de Piancó e dá outras providências.

Segue em anexo a este Ofício, para vosso pleno conhecimento, cópia dos Projetos de Lei aprovados e dos Requerimentos encaminhados em seu inteiro teor.

Respeitosamente,

  
JOSE LUIZ DA SILVA FILHO  
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”  
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

**PROJETO DE LEI N° 021/2019**

**AUTORIA:** Poder Executivo

Vistos, etc.

O Poder Executivo, apresentou o Projeto de Lei nº 021/2019, que **“Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e dá outras providências.”**.

A presente proposição foi protocolada nesta Casa Legislativa no dia 15/04/2019, tendo sido encaminhada a esta Comissão para proferir parecer no dia 22/05/2019, sendo assim, foi acatado pela Comissão,

Decidimos, por dois votos positivos e uma abstenção, que o projeto de lei está respeitando os parâmetros legais, seguindo a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de Piancó e o Regimento interno dessa Casa, portanto, a Comissão decide e emite o Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 021/2019, que será remetido ao Plenário para votação.

Piancó – PB, 22 de maio de 2019.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "José Geraldo".  
**JOSÉ GERALDO**  
Presidente da comissão/Relator

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Cícero Fábio da Silva".  
**CÍCERO FÁBIO DA SILVA**  
Membro Titular

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Antônio Wallace Pereira Militão".  
**ANTÔNIO WALLACE PEREIRA MILITÃO**  
Membro Titular